

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
CONTÍNUO)**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO PE– RIOSAUDE

Nº 0489/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para a contratação de empresa especializada para execução da reforma e Adequações da estrutura do CAPS III Manoel de Barros, sob gestão da RIOSAUDE, por meio de convênio celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Projeto Básico, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 13.303/2016**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 44.698/2018**, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022 e pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto Rio nº 31.349/2009, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, alterado pelo Decreto nº **22.136/2002**, e **49.415/2021**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, **Lei Municipal nº 2.816/1999** (Dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra ao Município) e **Lei Municipal nº 4.978/2008** (Estabelece estratégias de combate ao racismo e de incentivo às ações afirmativas para afrodescendentes, no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências), **Decreto Rio nº 27.715/2007** (Regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, de 23 de maio de 2006 e estabelece procedimentos para controle ambiental e contratações públicas que envolvam produtos e subprodutos de madeira, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências), normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 62 da Lei nº. 13.303/2016 e com o art. 73 do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

1.5.1 – Depois de iniciada a fase e apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar no prazo de 10 (dez) dias úteis apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o art. 73, §5º do Decreto Municipal nº 44.698/18.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, na Rua Dona Mariana, nº 48 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao.riosauade@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao.riosauade@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo, no entanto, dada a sua relevância, ser concedido o efeito suspensivo pelo Diretor Presidente da RIOSAUDE na forma do art. 79.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº RSU-PRO-2023/02828 de 17/05/2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 12/07/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 26 de julho de 2023, às 11:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE Nº 0489/2023, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de execução da reforma e Adequações da estrutura do CAPS III Manoel de Barros, sob gestão da RIOSAUDE, por meio de convênio celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Projeto Básico.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.51.10.302.0306.4011

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39.04

FONTE DE RECURSO: 1.749.2.08

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XII, totalizando a importância de R\$ 2.617.008,33 (dois milhões seiscentos e dezessete mil e oito reais e trinta e três centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 08 (oito) meses.

7.1.1 – O período estimado para a conclusão da reforma será de 180 (cento e oitenta) dias.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, dos Decretos Municipais nº. 44.698/18, nº 48.357/21 e suas alterações.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, na forma do art. 71 da Lei 13.303/2016 e artigo 82, III do Decreto Municipal nº. 44.698/18, e ainda das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia da reforma por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do aceite provisória, na forma do Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar por esta Empresa Pública, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A –

RIOSAUDE, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes:

I – Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II – Suspensas pela RioSaúde;

III – declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – Cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.12 – A vedação de que trata o item 8.11 se aplica, ainda:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade da RioSaúde;

b) empregado da RioSaúde cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a RioSaúde esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com RioSaúde há menos de 6 (seis) meses.

8.13 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.13.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.14 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS.GOV

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todas as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.1.3 – As propostas de preço ofertadas deverão conter somente duas casas decimais depois da vírgula.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos referentes à habilitação serão encaminhados apenas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.2.1 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar juntamente com os documentos de habilitação, na forma dos itens 10.2.2 e 12.4.2 deste edital.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e

respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo XII).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo XII).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016, (correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal nº. 44.698/18).

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Empresa Pública de Saúde – RIOSAUDE poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, não será exigido que a licitante declarada vencedora apresente, à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, tendo em vista que os processos administrativos desta Empresa Pública são eletrônicos.

12.13.1 – Os documentos apresentados pela via eletrônica por meio do Sistema COMPRASNET devem ser devidamente autenticados eletronicamente, caso não sejam encaminhados os arquivos originais.

12.13.2 – Os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, com a devida verificação da autenticidade e validade do arquivo digital, conforme regras e procedimentos detalhados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP nº 2.200-2/2001, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos.

12.13.3 – Excepcionalmente, serão admitidos documentos sem assinatura eletrônica, desde que os mesmos tenham sido impressos, assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes legais, e posteriormente digitalizados. Tais documentos, contudo, deverão ser autenticados.

12.14 – Na hipótese de incorreções nas documentações apresentadas, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.15 – O recebimento de documentos pela via eletrônica será restrito ao Sistema COMPRASNET, não sendo admitido o recebimento dos referidos documentos eletrônicos pelo endereço eletrônico.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.2.1 – Os documentos devem ser enviados em formato pdf.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48, do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,5. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo XIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 0489/2023.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Registro da empresa no CREA, CAU ou CFT como habilitação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Técnicos industriais em edificações ou construção civil.

(E.2) A empresa LICITANTE deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), com contingente (áreas e serviços realizados) de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) ao objeto do contrato.

(E.2.1) São consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Mobilização/projetos/levantamentos;
- b) Demolições/Construções;
- c) Telhado/lajes/impermeabilizações;
- d) Louças/metals/Esquadrias;
- e) Instalações hidrossanitárias/elétricas;
- f) Pavimentações/Pintura/Paisagismo.

(E.2.2) A inclusão das parcelas de maior relevância técnica supracitadas refere-se aos itens de maior importância para execução do objeto, sendo imprescindível a comprovação das LICITANTES de terem executado serviços com as mesmas características destas.

(E.2.3) As parcelas de maior relevância não englobam a totalidade do objeto.

(E.2.4) Deverão constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; número do contrato, local de execução e sua área total; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitido o somatório de atestados executados simultaneamente, e neste caso, os serviços previstos nos atestados devem ter sido prestados concomitantemente.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos de gestão de riscos e de controle preventivo e do disposto no art. 337–F do Código Penal.

(E.6) Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional como habilitação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Técnicos industrial em edificações ou construção civil, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para engenheiros, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para arquitetos e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para técnicos, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

(E.7) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo VII.

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, na forma do Anexo X, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

(E.8.1) A vistoria técnica poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas ou das 13:30 às 15:30 horas, desde que comunicado previamente pelo e-mail: visitatecnica.riosauade@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do Pregão.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso,

desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Diretoria de Administração e Finanças, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da

etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato [limitada a 5%], até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei 13.303/2016 e no art. 81 do Decreto Municipal nº 44.698/18.

16.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RioSaúde utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia, caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

16.3.1 – Desde que expressamente autorizado pelo Contratado, a RIOSAUDE poderá realizar diretamente os descontos dos valores das multas nas faturas em aberto ou créditos existentes.

16.3.2 – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RIOSAUDE o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei 13.303/2016 e no art. 81 do Decreto Municipal nº 44.698/18

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente Diretor-Presidente da RIOSAUDE ou delegatário adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) Diretor-Presidente da RIOSAUDE ou delegatário, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAUDE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe].

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) Comissão de Fiscalização da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XIII.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Não será admitido reajuste, de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº 43.612/2017.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RioSaúde poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções, observado o art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, 94 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018, e art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o disposto no artigo 94 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018:

(a) Advertência;

(b) **Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido no contrato;**

(c) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;**

(d) **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública;**

20.3 – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto em Portaria da Presidência da RIOSAÚDE e no RGCAF, no que couber, até que o Regulamento de Licitações e Contratos da RIOSAÚDE seja publicado.

20.4 – A aplicação das sanções prevista nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.4.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.4.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.4.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.4.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.4.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.4.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

- | | | |
|---|---|----|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |

Para os itens a seguir, deixar de:

- | | | |
|---|--|----|
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais previstas em Portaria da Presidência da RIOSAUDE e no RGCAF, no que couber, até que o Regulamento de Licitações e Contratos da RIOSAUDE seja publicado.

20.6 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.7 – As multas eventualmente aplicadas com base nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos

devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.10 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11– A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo IV	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo V	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e art. 48 do Decreto Municipal nº. 44.698/18
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do Decreto Municipal nº 17.907/1999
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 58, III, da Lei Federal nº 13.303/2016
Anexo X	Declaração de visita
Anexo XI	Indicação da localização das instalações
Anexo XII	Modelo de proposta
Anexo XIII	Declaração de Regularidade Trabalhista

22.6 – Este Edital contém 84 (oitenta e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

PREGOEIRO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÕES
NO CAPS III MANOEL DE BARROS

I - ASPECTOS TÉCNICOS

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. SMS/RIOSAUDE/VP/DOP

2. OBJETIVO

2.1. O presente Projeto Básico visa à contratação de empresa especializada para execução da reforma e Adequações da estrutura do CAPS III Manoel de Barros, sob gestão da RIOSAUDE, por meio de convênio celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

3. OBJETO

- 3.1. Seleção de empresa especializada para execução da reforma e adequações da estrutura do CAPS III Manoel de Barros descritas nas planilhas do **ANEXO I**.
- 3.2. **CÓDIGO SIGMA: 260029.0001-11** – Reforma e Reconstrução de casas e prédios.
- 3.3. **CÓDIGO BR: 1627** – Manutenção/Reforma predial.
- 3.4. A presente contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados 7 dias na semana, 24 horas por dia, ininterrupto, nas dependências do CAPS III Manoel de Barros, localizado na Rua Honório, 461 - Todos os Santos, Rio de Janeiro - RJ, 20771-420, Rio de Janeiro.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.1. O CAPS III Manoel de Barros é uma Unidade de atendimento em saúde mental, voltada para pessoas com intenso sofrimento psíquico. Está localizado na área programática 4.0 e faz parte da Rede de Atenção Psicossocial do Município do Rio



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



de Janeiro. Funciona em um imóvel que durante muitos anos fez parte do Complexo Hospitalar Jurandyr Manfredini. Por funcionar em local que antes abrigava um Hospital Psiquiátrico, a estrutura da Unidade é de uma enfermaria, o que não é adequado para o funcionamento de um Centro de Atenção Psicossocial, além de ser um imóvel antigo (a data de inauguração do hospital foi em 1983). A Unidade funciona 24 horas por dia, ao longo de 07 dias na semana e conta com 10 leitos de acolhimento e cuidado à crise.

- 5.2. Considerando a assinatura do convenio nº 252/2021, entre a RIOSAÚDE e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em cujo Plano de Trabalho prevê a realização de investimentos para adequações dos espaços físicos e reformas estruturais dos CAPS III Manoel de Barros;
- 5.3. Considerando que o objetivo primaz da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE é, por meio dos convênios celebrados com a SMS, ofertar serviços de saúde à municipalidade com eficiência, qualidade e transparência, priorizando sempre o bem-estar e a segurança do usuário, dos colaboradores e da população em geral;
- 5.4. Considerando que atualmente a edificação apresenta necessidade de adequações de alguns de seus espaços e de reforma estrutural em função do desgaste ocorrido nas unidades devido às intempéries naturais, desgaste pelo tempo de utilização, dentre outros.
- 5.5. A fundamentação para a contratação para o serviço reforma e adequação constante no presente Projeto Básico tem como referência o Estudo Técnico Preliminar de n.º 2578258-4485, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Operações da RIOSAÚDE.
- 5.6. Para execução da pretendida reforma, deve-se proceder ao cumprimento total das ABNTs-NBRs que ditam condições de usabilidade, habitabilidade e desempenho das edificações, bem como da própria Resolução do Ministério da Saúde - RDC 50/2022, e suas diretrizes mínimas para o atendimento aos cidadãos.

6. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não serão admitidas neste processo as empresas suspensas pela RIOSAÚDE ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por este





Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 48, incisos, II e III, do decreto municipal nº 44.698/18:

- 6.2. Na presente contratação não é permitida a participação de consórcios, tendo em vista a dimensão do objeto que para fins de reformas e adequações estruturais é considerado de médio porte, não se justificando a formação de consórcios, que é indicado para reformas/obras que apresentam dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa, sendo necessário, assim, um conjunto de empresas capazes de fornecer a solução pretendida.
- 6.3. Na presente contratação não é permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a incompatibilidade da sua natureza com o objeto desta contratação, tendo em vista a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente Projeto Básico estabelece as normas, materiais e serviços para execução da reforma e adequações das estruturas do CAPS III Manoel de Barros, atendendo as Leis Federais 14.133/21, art. 6º, incisos XXXIII e 13.303/16 e os requisitos do art.42, incisos V e VIII caracterizando o presente como Contratação Semi-Integrada, contendo Projeto Básico, matriz de riscos, modelo de planilha de parametrização do SCO e demais orientações que possibilitam aos participantes do certame realizar levantamentos de quantidades e detalhamentos pertinentes à boa e fiel execução das reforma e adequações demandadas, cuja vistoria presencial é obrigatória e necessária para dirimir possíveis dúvidas.
- 7.2. Fazem parte integrante do presente termo, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.
- 7.3. Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações e especificações constantes neste projeto básico, no contrato, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, apresentada a partir da vistoria técnica previamente realizada nas unidades de execução dos serviços.





7.3.1 Em caso de divergências de medidas, itens e/ou quantitativos nos projetos e/ou modelo de planilha de parametrização do SCO, prevalecerá sempre a medição aprovada pela área técnica e seu quantitativo real necessário para a boa e fiel execução dos serviços, cabendo ao LICITANTE realizar todos e quaisquer questionamentos antes do envio da proposta, depois disso será considerada a execução da plenitude das necessidades dos serviços, equipamentos, mão de obra de demais itens para que toda a unidade fique 100% operante.

7.3.2 Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formas e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

7.4. Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento da reforma e adequações e a aplicação de materiais e/ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

7.5. A CONTRATADA deverá conservar no local da reforma uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

7.6. De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução da reforma, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeição da reforma em todos os seus detalhes.





7.7. O acesso do Fiscal a qualquer parte da reforma, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA, que manterá na reforma um seu representante devidamente credenciado.

7.8. Relacionamento com a CONTRATADA

7.8.1. A reforma será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome à FISCALIZAÇÃO.

7.8.2. A vistoria técnica presencial é obrigatória para dirimir possíveis dúvidas que possam impactar na boa e fiel execução do objeto desejado como produto final, não podendo assim a CONTRATADA, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste Projeto Básico e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nos Projetos recebidos, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais itens citados neste Projeto Básico.

7.8.3. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às orientações da FISCALIZAÇÃO previstas neste Projeto Básico e no Contrato.

7.8.4. Ficam reservados à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, no Projeto Básico e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a reforma em questão e seus complementos.

7.8.5. A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a medição os serviços executados, bem como a inspeção das instalações da reforma, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da reforma e do canteiro de trabalho, cabendo o fornecimento de relatório semanal fotográfico e descritivo.



RioSaudeOficial

Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



- 7.8.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à reforma e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 7.8.7. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento de reforma.
- 7.8.8. A CONTRATADA deverá possuir diário de obras físico, devendo este estar disponível a qualquer fiscalização, junto a notas, recibos, manuais e outros documentos que se fizerem necessários.

7.9. Segurança do local da reforma

- 7.9.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente a estabelecida na legislação nacional no que concerne à segurança, incluída a higiene do trabalho, assim como, obedecer a todas as normas, apropriadas a específicas para a segurança de cada tipo de serviço a ser realizado com o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 7.9.2. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações do local de execução de reforma.
- 7.9.3. Os materiais a serem utilizados deverão ser atóxicos, sem cheiro, de secagem rápida e de forma geral, não poderão impactar nas operações cotidianas do CAPS III que estará em funcionamento durante a realização da reforma.
- 7.9.4. A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local de reforma.





Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

7.9.5. No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância, com homens, devidamente habilitados.

7.9.6. Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a execução da reforma nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

7.10. Fornecimento de mão de obra, equipamentos e serviços

7.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar na sua integralidade as atividades relacionadas com os serviços especificados.

7.10.2. Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da reforma e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização toda e qualquer documentação que comprove a regularidade de sua mão de obra, independentemente do tipo de contratação.

7.10.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a RIOSAUDE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

7.11. Fornecimento de materiais

7.11.1. Todos os materiais necessários à completa execução da reforma serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.

7.11.2. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos, devendo a análise ser realizada antes do início da implantação, podendo ocorrer posteriormente nova avaliação se detectada qualquer anormalidade, cabendo a CONTRATADA o refazimento, às suas expensas, de acordo com a notificação da FISCALIZAÇÃO.

7.11.3. A CONTRATADA poderá apresentar materiais similares aos especificados, bem como técnicas construtivas diferentes das propostas desde que mantenham o mesmo padrão de qualidade, desempenhem idênticas funções construtivas, apresentem as mesmas características formais e técnicas e que sejam submetidos e aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO. Se impugnado pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA obriga-se a demolir, refazer ou substituir qualquer elemento da reforma que não satisfaça a esta especificação, aos projetos aprovados, às determinações dos fabricantes ou às técnicas construtivas.

7.11.4. Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

7.11.5. Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

7.11.6. Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

7.11.6.1. Materiais e/ou equipamentos medidos e/ou pagos e/ou em processo de pagamento, não poderão ser removidos do local da reforma pela CONTRATADA, visto se tornarem parte da prestação de serviços remunerada.

7.11.7. A CONTRATADA não poderá manter no local da realização da reforma quaisquer materiais ou equipamentos estranhos aos trabalhos e serviços contratados.

7.11.8. Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da CONTRATANTE a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos da reforma.

7.11.9. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso OU emprego de material, equipamento, dispositivo, método e/ou processo eventualmente patenteados a empregar-se e incorporar-se na reforma, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de uso.

7.11.10. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

7.12. Projetos e respectivas aprovação

7.12.1. A CONTRATADA desenvolverá os Projetos Executivos das disciplinas envolvidas na reforma com base nas informações contidas neste Projeto Básico e seus anexos e da proposta a ser elaborada pela CONTRATADA a partir da vistoria (Item 24) a ser realizada na unidade.

7.12.2. Ressalta-se que a vistoria é obrigatória, a fim de que a LICITANTE possa levantar questionamentos acerca de informações pertinentes que lhe deem fomentos para a elaboração da proposta pormenorizadamente na qual deverá constatar todo e qualquer material, insumo, mão de obra da reforma



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



e/ou serviços necessários para a conclusão total de toda a adequação da unidade seguindo critérios estabelecidos na ABNT NBR 13752.

7.12.3. Os projetos executivos recebidos a serem executados, bem como, todos os detalhes que se fizerem necessários serão submetidos à Diretoria de Operações da RIOSAUDE para análise e aprovação, com retorno em até 7 (sete) dias uteis.

7.12.3.1. Em caso de necessidade de realização de ajustes e/ou alterações nos projetos executivos no decorrer da reforma, os mesmos deverão ser submetidos novamente a Diretoria de Operações da RIOSAUDE para análise e aprovação.

7.12.4. A responsabilidade pela elaboração dos Projetos Executivos é da CONTRATADA, em consonância ao artigo 44, parágrafo primeiro, da Lei Federal 13.303/16.

7.12.5. Os projetos executivos ficarão a cargo da CONTRATADA e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contar da assinatura do contrato, em formato PDF e DWG acompanhados das respectivas aprovações nos órgãos ou concessionários competentes, sendo eles:

- a) Projeto de Telhados;
- b) Projeto de Refrigeração;
- c) Projeto de Elétrica;
- d) Projeto de Arquitetura;
- e) Memorial Descritivo;
- f) Mapa de Acabamento da Reforma;

7.12.6. Os serviços que independem de projeto executivo poderão ser iniciados, mediante a autorização da fiscalização.

7.12.7. Os projetos executivos e suas aprovações junto aos órgãos competentes, se necessário forem, "as built", licenças, relatórios e certificados necessários quando da entrega e cadastro da reforma estão remunerados na planilha orçamentária através do item "Prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e desenvolvimento de estudos e projetos das Diretorias de





Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

Projetos e de Informações Gerenciais, com alocação de técnicos especializados”.

7.12.8. Quando necessário, Habite-se e/ou atualizações, taxas e os emolumentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.12.9. Fazem parte integrante deste documento, onde couberem as Normas, as Especificações e Métodos Brasileiros aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e manuais dos fabricantes e fornecedores.

7.13. Manual de Operação

7.13.1. Será fornecido ao final da reforma pela CONTRATADA manual contendo a descrição de eletricidade, climatização e demais instalações trabalhadas pela CONTRATADA, acompanhada de desenhos apontando os locais de manobras, e/ou desligamentos, e manuais de operação dos fabricantes dos equipamentos e instalações realizadas pela mesma, contemplando toda a reforma e adequações, devendo estes expor de forma visual e descritiva de todos os critérios de garantia e seus respectivos prazos.

7.13.2. Indicação detalhada das necessidades de manutenção de máquinas e motores fornecidos, periodicidade de pintura de estruturas metálicas e revestimento.

7.13.3. O manual deverá contar com um jogo de plantas e/ou mapas impressos e gravados em meio digital, junto com a cópia de nota fiscal e demais documentos pertinentes à operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva necessária para possível acionamento de garantia(s).

7.13.4. Este manual e seus anexos devem estar encadernados e organizados de maneira a facilitar o entendimento dos responsáveis pela operação e manutenção da edificação e equipamentos.

7.13.5. Deverá ser entregue a fiscalização um manual completo com todos os originais e plantas assinadas para ser entregue aos responsáveis pela operação e manutenção, e uma cópia deste que deverá ficar sob a responsabilidade da fiscalização do contrato.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



7.14. Entrega e cadastro da Reforma

- 7.14.1. A entrega final da reforma à RIOSAÚDE somente ocorrerá após criteriosa vistoria de CONFORMIDADE. Faz parte da entrega da reforma o fornecimento de cópias de todas as licenças obtidas e necessárias para a execução da reforma, certificado de instalação acompanhado de relatórios destacando prazos de vencimentos e necessidades de renovação, onde couber, e com destaque para o cumprimento das medidas compensatórias quando necessário cadastro da reforma (duas cópias em papel e duas em meio digital) e manual do usuário.
- 7.14.2. A solicitação de Aceitação Provisória dos serviços será acompanhada dos Certificados de Garantia, de Operação e Manutenção do Imóvel.
- 7.14.3. Documentos a serem apresentados:
- Relatórios de reforma, adequações e Serviços executados semanalmente e cronograma atualizado de reformas e serviços;
 - Certificado de Garantia e notas fiscais de equipamentos;
 - Mídia Digital contendo todos os projetos executados (arquitetura, detalhamento e projetos complementares);
 - Manuais, com projetos e/ou demais documentos necessários para as operações, manutenções e/ou realização de serviços;
 - Controles, chaves e qualquer acessório que faça parte do conjunto de máquinas, equipamentos, materiais e/ou serviços contratados;
- 7.14.4. Deverá ser entregue uma cópia de todos os cadastros contidos na mídia digital e elaborados pela CONTRATADA, devendo conter todas as alterações executadas na reforma, incluindo uma relação de todos os desenhos por projeto, com as respectivas numerações de desenho.
- 7.14.5. Os projetos deverão estar assinados pelo Profissional Responsável pela Reforma e fixados em pastas plásticas contendo na capa o nome da Empresa, nome da reforma, número do processo, especificação do serviço executado e ano de sua execução. Deverá ser apresentada uma relação dos desenhos por pasta como folha de rosto.
- 7.14.6. As pastas deverão estar organizadas por projeto.



RioSaudeOficial

Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



7.15. Responsabilidade e garantia

- 7.15.1. Ao que tange ao disposto no artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
- 7.15.2. Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.
- 7.15.3. Fica a CONTRATADA responsabilizada pela obediência dos decretos municipais do Rio de Janeiro n.º 27.715/2007 de 21/03/2007 e no 28.600/2007 de 24/10/2007, que tratam da proibição do uso de determinadas madeiras em obras públicas.
- 7.15.4. A CONTRATADA, ainda na condição de LICITANTE, terá procedido à prévia vistoria ao local onde será realizada a reforma e realizará minucioso estudo com elaboração de todos os desenhos, especificações e demais documentos técnicos necessários para a execução da reforma.
- 7.15.5. Dos resultados dessa "verificação preliminar", deverá ser apresentada, à CONTRATANTE, proposta, com planilha aberta de custos considerando como maior valor permitido os definidos pela tabela SCO.
- 7.15.6. Deverão ser observados normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, para a elaboração dos projetos.

8. DIRETRIZES BÁSICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS

- 8.11. As diretrizes básicas para execução de serviços serão relacionadas de forma sucinta por área de intervenção e obedecerão rigorosamente ao Projeto Básico para execução dos serviços, que são elementos que se completam, bem como os serviços relacionados na planilha orçamentária e nos projetos fornecidos em anexo.
- 8.12. **Serviços a serem executados:**
 - 8.12.1. Mobilização/Projetos/Levantamentos;



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



- 8.12.2. Demolições/Construções;
- 8.12.3. Telhado/Lajes/Impermeabilizações;
- 8.12.4. Instalações hidrossanitárias/elétricas/refrigeração;
- 8.12.5. Fornecimento, Instalação e Substituição dos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com a especificação e quantidade descritas nas planilhas do **ANEXO I**. Os equipamentos devem ser de 1ª linha e com fabricação, peças de reposição e assistência técnica no município do Rio de Janeiro, adequados em sua potência, conforme descrição das planilhas do **ANEXO I**, a área que deverá ser instalado;
- 8.12.6. Pavimentações/Pintura/Paisagismo.
- 8.13. No preço proposto devem ser computadas todas as despesas para a execução das reforma ou serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, assim como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- 8.14. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada devida. Na vistoria técnica, o prestador de serviços deverá coletar todas e quaisquer informações pertinentes e necessárias, de modo a sanar suas dúvidas, onde considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar toda a reforma ou serviços e seus custos envolvidos.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.11. Canteiro da reforma

- 9.11.1. A Movimentação vertical ou horizontal de cargas, materiais e trabalhadores devem ser considerados na proposta da CONTRATADA, junto a todos os custos e instalações necessárias, devendo haver toda e qualquer comunicação visual, bloqueios de áreas e vigilância por parte da CONTRATADA.



RioSaudeOficial

Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

9.12. Transporte, carga e descarga

9.12.1. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro, de andaime tubular, de elevador de obras e de equipamentos, bem como com qualquer natureza que se fizerem necessários à reforma. O transporte de entulhos ou materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada a descarga em logradouro público ou área devoluta.

9.12.2. A disposição final de materiais e resíduos da reforma serão em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida mediante comprovantes de disposição.

9.12.3. Transporte horizontal oriundos da reforma:

9.12.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte horizontal da reforma incluindo materiais, entulhos e outros serviços necessários.

9.12.3.2. Será procedida periodicamente remoção de todo o entulho e detritos, assim como os materiais, que venham a se acumular no canteiro de reforma.

9.12.3.3. Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade ($V_m=30\text{Km/h}$), em Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 177.

9.12.3.4. Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.

9.12.3.5. Disposição final de materiais e resíduos de reforma em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

9.13. Serviços complementares

- 9.13.1. Demolição manual de alvenaria de tijolos furados ou muros diversos, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço, bem como recomposições quando necessárias.
- 9.13.2. Demolição de piso diverso, inclusive argamassa do contrapiso com até 5 cm de espessura (quando necessário).
- 9.13.3. Lixamento manual para limpeza ou preparação de estruturas metálicas, utilizando escova de aço de 30 cm de cabo, considerando a área efetivamente lixada.

9.14. Revestimentos

- 9.14.1. Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura de 3 cm, revestimentos cerâmicos, telhados e leitos (quando necessário).

9.15. Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas

- 9.15.1. Os aparelhos elétricos, sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão desinstalados e instalados de acordo com a necessidade de trabalhos nestes ambientes, considerando as indicações ao projeto, sendo a CONTRATADA responsável pelo perfeito estado dos materiais empregados antes e após o seu assentamento, até a entrega da reforma.
- 9.15.2. Todas as canalizações de água e esgoto trabalhadas deverão ser colocadas em carga para teste, antes do revestimento das tubulações e das instalações dos aparelhos.
- 9.15.3. Serão fornecidos e instalados, segundo as normas dos fabricantes e da ABNT, as instalações, conforme orientações dos projetos, nas Edificações.



RioSaudeOficial

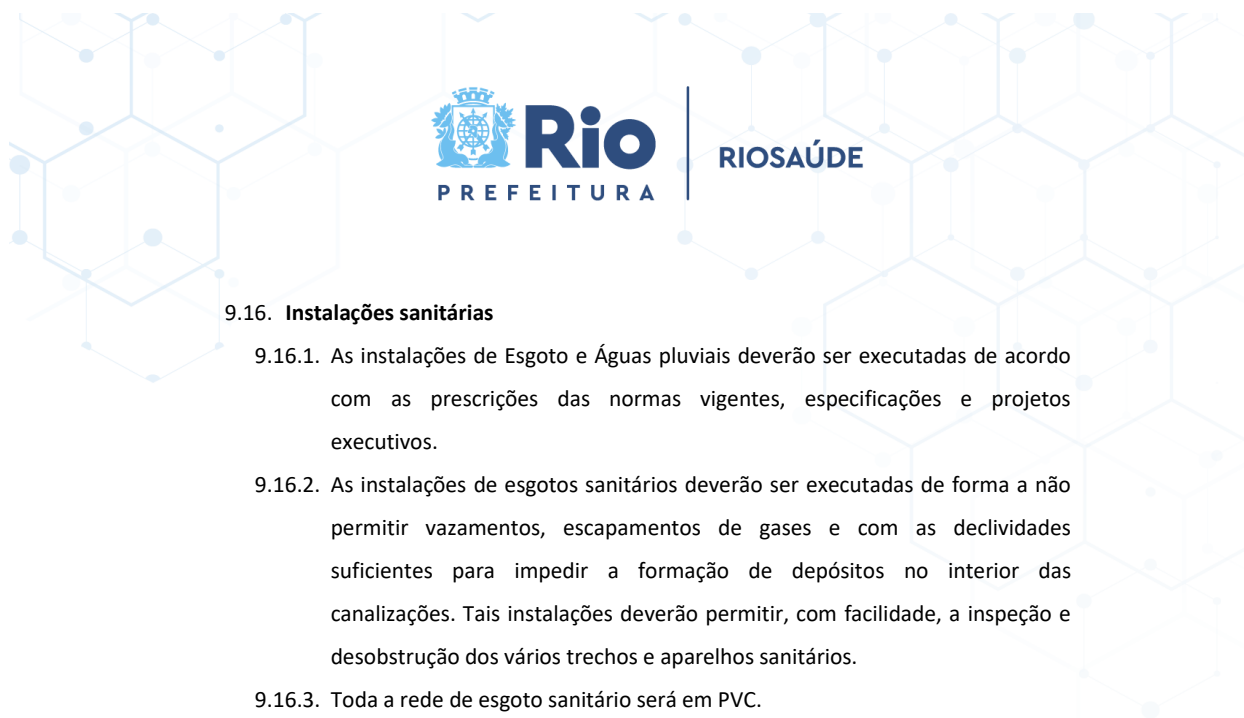


Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



9.16. Instalações sanitárias

- 9.16.1. As instalações de Esgoto e Águas pluviais deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas vigentes, especificações e projetos executivos.
- 9.16.2. As instalações de esgotos sanitários deverão ser executadas de forma a não permitir vazamentos, escapamentos de gases e com as declividades suficientes para impedir a formação de depósitos no interior das canalizações. Tais instalações deverão permitir, com facilidade, a inspeção e desobstrução dos vários trechos e aparelhos sanitários.
- 9.16.3. Toda a rede de esgoto sanitário será em PVC.
- 9.16.4. As extremidades livres das canalizações serão protegidas até o prosseguimento de assentamento da tubulação, com buchas de rosca ou *plugs*, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou de madeira para tal fim. Solicitar em Diário da Reforma a aceitação do serviço.
- 9.16.5. As tubulações de esgotamento deverão apresentar uma declividade mínima de escoamento conforme prescrições de norma (NB -19 da ABNT e demais normas e regulamentos afins).
- 9.16.6. Todos os elementos dos referidos sistemas deverão ser entregues limpos e desobstruídos e com o aceite da Fiscalização em dia da reforma.

9.17. Instalações hidráulicas

- 9.17.1. Toda a rede interna deverá ser executada com tubos e conexões de PVC rígido de tipo soldável. Deverão ser consideradas para o dimensionamento e execução as prescrições da norma técnica NB -92 da ABNT e regulamentações vigentes.

9.18. Instalações elétricas

- 9.18.1. As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes, especificações e projetos elaborados e fornecidos. Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido e condutores em cobre eletrolítico, com isolamento termoplástico, de acordo com as normas da concessionária.



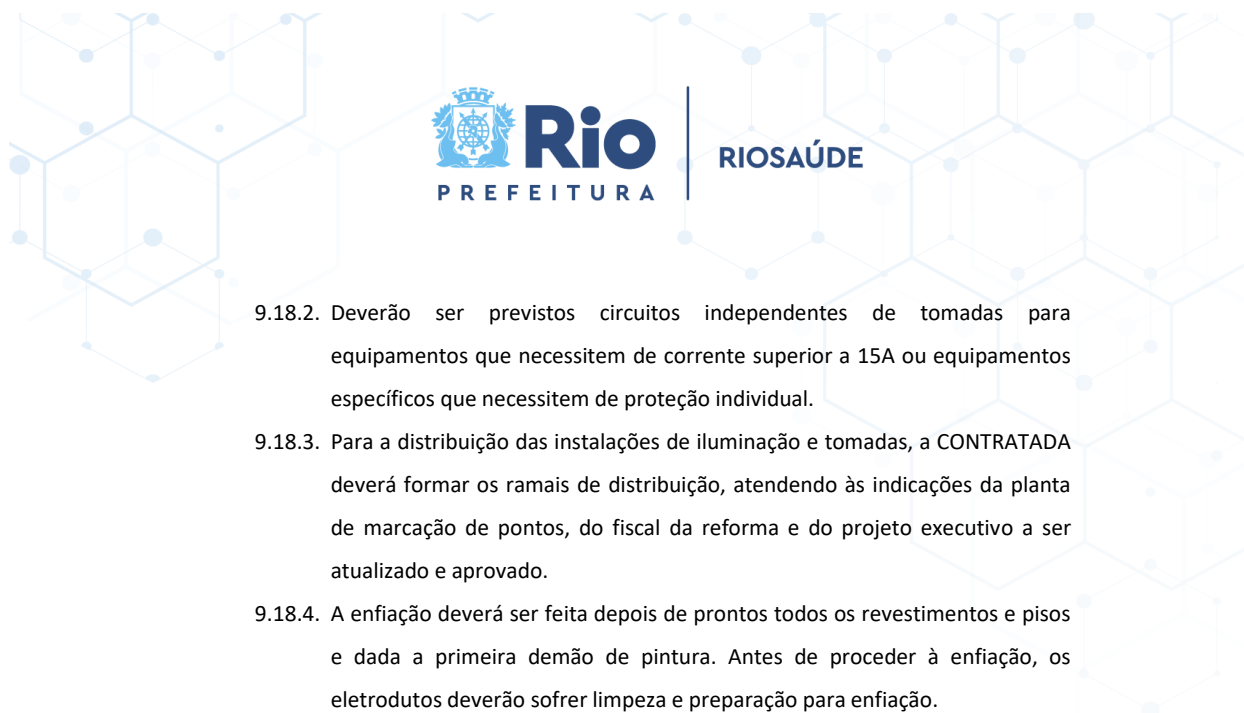
RioSaudeOficial

Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



- 9.18.2. Deverão ser previstos circuitos independentes de tomadas para equipamentos que necessitem de corrente superior a 15A ou equipamentos específicos que necessitem de proteção individual.
- 9.18.3. Para a distribuição das instalações de iluminação e tomadas, a CONTRATADA deverá formar os ramais de distribuição, atendendo às indicações da planta de marcação de pontos, do fiscal da reforma e do projeto executivo a ser atualizado e aprovado.
- 9.18.4. A enfição deverá ser feita depois de prontos todos os revestimentos e pisos e dada a primeira demão de pintura. Antes de proceder à enfição, os eletrodutos deverão sofrer limpeza e preparação para enfição.
- 9.18.5. A penetração do chicote no eletroduto não deverá danificar o isolamento. Para facilitar a enfição, será permitido o uso de lubrificante, exclusivamente parafina, talco, diatomita ou pedra sabão.
- 9.18.6. Depois de concluídos os serviços, serão verificados a continuidade elétrica das tubulações entre um ponto qualquer das mesmas e o neutro, do respectivo quadro de distribuição. Será verificada a resistência de isolamentos dos circuitos, não aceitando valores inferiores aos prescritos nas normas da ABNT recomendadas (NBR-5410 e demais normas afins).
- 9.18.7. Todos os serviços realizados deverão estar condizentes com os projetos fornecidos pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização.

9.19. Pinturas

- 9.19.1. As superfícies que receberão pinturas deverão ter toda e qualquer base submetida a testes de percussões, removendo e substituindo trechos com sons ocos/cavos e/ou deteriorados, ser cuidadosamente limpas, secas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem, devendo ser removida toda a comunicação visual, não sendo executadas as pinturas externas em dias chuvosos.
- 9.19.2. As superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas de danos que possam proceder da reforma.





9.19.3. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

9.20. Aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos e mecânicos

9.20.1. Serão fornecidos e instalados, segundo as normas dos fabricantes e da ABNT, conforme orientações do Projeto Básico recebido, podendo serem aproveitados as louças e metais existentes, se estiverem intactas e em bom estado de conservação, mediante concordância da Fiscalização.

9.21. Refrigeração

9.21.1. Serão fornecidos e instalados equipamentos de refrigeração de primeira linha, novos, com controle remoto, manuais, suportes metálicos e fixações em lugares demarcados e existentes na unidade, inserindo-os em projeto executivo fornecidos pela CONTRATADA, devendo-se considerar o fornecimento de máquinas, equipamentos e todos os insumos e instalações necessárias, quadros elétricos e/ou substituições de ramais alimentadores.

9.22. Projetos e Aprovações

9.22.1. Todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

9.23. Equipamentos

9.23.1. Serão fornecidos os equipamentos junto a suas notas fiscais de aquisições e manuais de operações, bem como controles remotos e/ou acessórios pertinentes a operação (suportes de controle remotos devem ser fixados nos ambientes onde estes forem instalados).

9.24. Consultoria especializada

9.24.1. Consultor de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura, que será o responsável técnico geral da reforma.



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO

10.1. Administração da reforma

- 10.1.1. Será mantido na área da reforma, durante todo o período de realização de serviços, uma equipe composta de ajudante, almoxarife, apontador, encarregado, engenheiro e vigia supervisionados e orientados pela CONTRATADA, bem como outros profissionais que caibam a CONTRATADA suprir para atender a leis e normas vigentes.
- 10.1.2. Deverão ser tomados cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.
- 10.1.3. Caberá à CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis, correspondentes à instalação das reformas e adequações, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.
- 10.1.4. A responsabilidade técnica deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA, CAU ou CFT, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender a qualquer tempo, a fiscalização da CONTRATANTE e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.
- 10.1.5. A CONTRATADA designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais será imediatamente comunicada, pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.
- 10.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer semanalmente um relatório fotográfico e descritivo dos serviços executados, iniciados e/ou concluídos, descrevendo os materiais, serviços, equipamentos e profissionais envolvidos.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



10.2. Ferramentas e equipamentos

10.2.1. A reforma será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários para desempenho dos trabalhos sob a responsabilidade da CONTRATADA, tais como betoneiras, serras, vibradores, etc. Todo o equipamento deverá ter manutenção constante, a fim de preservar seu bom funcionamento e garantir sua segurança.

10.3. Placas de Reforma

10.3.1. Será colocada placa metálica com dimensões identificadas pela FISCALIZAÇÃO: conforme legislação da Prefeitura, bem como as placas exigidas pelo CREA, CAU ou CFT, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

10.4. Instalações provisórias

10.4.1. A instalação de barracão, de fechamentos e de proteções em compensado tipo madeirite ou contêineres metálicos estará a cargo da CONTRATADA de acordo com as disposições legais, cabendo a este estar totalmente mantido de forma a prover segurança e padrão estético sempre similar a novo.

10.5. Tapume

10.5.1. Estarão a cargo da CONTRATADA, de acordo com as disposições legais, o fornecimento e a instalação de tapumes, a fim de se evitar o acesso de terceiros ao canteiro da reforma.

10.5.2. Barracão da reforma com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinado com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - látex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em: polietileno, capacidade de 500l, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro





de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários.

- 10.5.3. Placa de identificação da reforma, confeccionado em chapa de Pet 2.0mm, fundo, textos e símbolos em vinil autoadesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5 x 7,5) cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação.

11. REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA REFORMA

- 11.1. Visto que o CAPS III Manoel de Barros estará em seu pleno funcionamento durante a realização dos serviços, cabe à CONTRATADA o refazimento de todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverá ser reparado sob total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2. Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.
- 11.3. Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à FISCALIZAÇÃO para a vistoria e aprovação finais, a CONTRATADA deverá executar a sua limpeza.
- 11.4. Após a aprovação a CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeira, óleos, graxas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.
- 11.5. Após a conclusão total da reforma a CONTRATADA deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

12. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

- 12.1. Trata-se de reforma pública com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.
- 12.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil instruídas de acordo com as especificações da Resolução Secretaria Municipal do Rio de Janeiro de Meio ambiente – SMAC n.º 27/2020 e



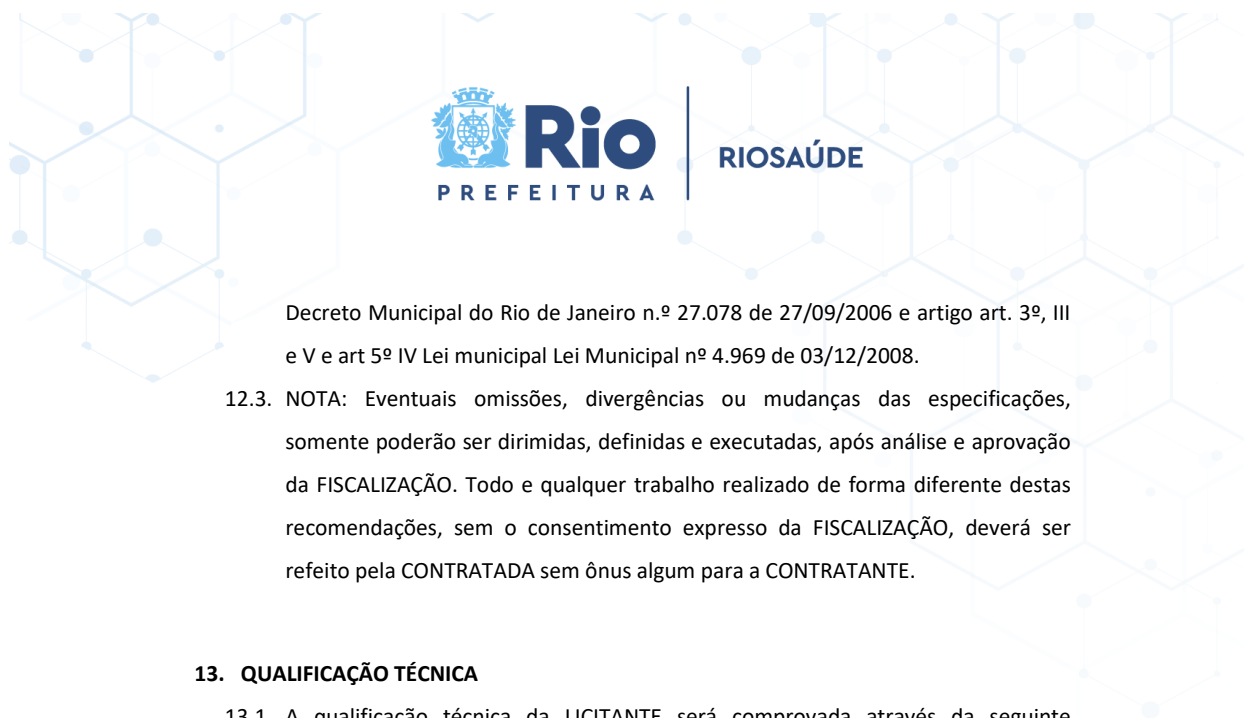
RioSaudeOficial

Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Decreto Municipal do Rio de Janeiro n.º 27.078 de 27/09/2006 e artigo art. 3º, III e V e art 5º IV Lei municipal Lei Municipal nº 4.969 de 03/12/2008.

12.3. NOTA: Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus algum para a CONTRATANTE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada através da seguinte documentação:

13.1.1. Registro da empresa no CREA, CAU ou CFT como habilitação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Técnicos industriais em edificações ou construção civil;

13.1.2. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional como habilitação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Técnicos industrial em edificações ou construção civil, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para engenheiros, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para arquitetos e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para técnicos, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

13.1.3. A empresa LICITANTE deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com contingente (áreas e serviços realizados) de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) ao objeto do contrato. Será admitido o somatório de atestados





Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

executados simultaneamente, e neste caso, os serviços previstos nos atestados devem ter sido prestados concomitantemente.

13.1.3.1. São consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Mobilização/projetos/levantamentos;
- b) Demolições/Construções;
- c) Telhado/lajes/impermeabilizações;
- d) Louças/metais/Esquadrias;
- e) Instalações hidrossanitárias/elétricas;
- f) Pavimentações/Pintura/Paisagismo.

13.1.3.1.1. A inclusão das parcelas de maior relevância técnica supracitadas refere-se aos itens de maior importância para execução do objeto, sendo imprescindível a comprovação das LICITANTES de terem executado serviços com as mesmas características destas.

13.1.3.1.2. As parcelas de maior relevância não englobam a totalidade do objeto.

13.1.3.2. Deverão constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; número do contrato, local de execução e sua área total; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

II – ASPECTOS JURÍDICOS

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

- 14.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,5. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, **cabendo a entrega de documento formal, assinado por contador.**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 14.1.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 14.1.4. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

- 14.1.5. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

- 14.1.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RioSaudeOficial



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

14.1.6.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.1.7. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, contendo:

14.1.7.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

14.1.8. A LICITANTE que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

14.1.9. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE.

15. MODALIDADE

15.1. Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA.

15.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 parágrafo único do art. 29.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Menor preço Global.

16.2. O parcelamento da solução não é recomendável, pois o ideal no objeto de reforma, do ponto de vista da eficiência técnica, é que o gerenciamento da obra



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RioSaudeOficial



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

permaneça sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 17.1. Empreitada por Preço unitário.
- 17.2. O Regime mais adequado para o objeto deste contrato é a Empreitada por Preço Unitário, uma vez que as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e será pago o que foi executado efetivamente pela CONTRATADA nesse período.

18. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 18.1. O período estimado para a conclusão da reforma será de 180 (cento e oitenta) dias e para a contratação será de 8 (oito) meses.
 - 18.1.1. Essa diferença de datas justifica-se pela realização da vistoria e aprovações finais para o recebimento na reforma, que poderá incidir na necessidade ajuste ou refazimento de algum item que não estejam de acordo com o previsto neste Projeto Básico.
- 18.2. A alteração do cronograma físico-financeiro do contrato apenas pode ser realizada mediante termo aditivo. A CONTRATADA deve seguir os ditames do cronograma físico-financeiro estipulado pela CONTRATANTE, de modo que seu descumprimento pode vir a gerar glosas e aplicação de penalidades, não podendo ficar sob sua gestão o refazimento do cronograma inicial conforme sua vontade.
- 18.3. Em sendo verificado um atraso substancial na execução, deverá ser realizado um termo aditivo para prorrogação do contrato, com apresentação de novo cronograma físico financeiro por parte da CONTRATANTE.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



- 18.4. O início das reformas será de até 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início emitido pelo setor de Contrato da RIOSAÚDE
- 18.5. O **Cronograma Físico-Financeiro** referente à execução dos serviços descritos nas planilhas do **ANEXO I** encontra-se no **ANEXO V**, no qual deverá ser entregue pela CONTRATADA no ato da proposta, havendo conformidade entre os percentuais de execução e os valores ofertados.
- 18.6. A CONTRATADA deverá apresentar o **Cronograma da reforma**, que abrangerá as entregas por etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro de forma detalhada, por atividade realizada, e respectivos prazos para a sua execução. A entrega deverá ser conjunta com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 18.7. O período de conservação por conta da CONTRATADA (garantia da reforma) será de **12 (doze)** meses corridos a contar do aceite provisório, na forma do artigo 459 c/c art. 462, do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A LICITANTE deverá apresentar à Contratante, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 96 da Lei Federal 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória quando couber.
- 19.2. A critério da CONTRATANTE, a garantia de execução contratual também apresentada poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos.
- 19.3. A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela LICITANTE, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.





Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- 20.2. Cabe a CONTRATADA a total responsabilidade na execução dos serviços de reforma, inclusive, mas não se limitando, cabe prover-se dos meios necessários para que todos os serviços referentes à Reforma sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;
- 20.3. A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, antes do início da execução das reformas, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e reforma controladas, antes que tais condições sejam alteradas;
- 20.4. De acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros profissionais no canteiro da reforma, como da equipe de manutenção predial da unidade quando da necessidade de acessar o espaço para realizar alguma atividade pertinente a suas rotinas ou demais equipes prestadoras de serviço da unidade.
- 20.5. Apresentação da COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para engenheiros, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para arquitetos e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para técnicos, conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77 e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme disposto na Lei Federal n.º 12.378/10 de acordo com as competências de cada atividade a serem realizados na reforma;
- 20.6. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

- 20.7. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 20.8. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 20.9. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 20.10. Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 20.11. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro e/ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 20.12. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 20.13. As retenções previstas nos subitens 20.11 e 20.12 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública Indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

- 20.14.Eventuais retenções previstas nos subitens 20.11 e 20.12 somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;
- 20.15.Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela RIOSAUDE, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem Ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 20.16.Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico durante todo prazo de execução contratual;
- 20.17.Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 20.18.Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 20.19.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 20.20.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 20.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos seguintes eventos:
- 20.22.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 20.22.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

contrato;

- 20.22.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 20.22.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- 20.22.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 20.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 20.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 20.25. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 20.26. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) adequados aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com a Norma Regulamentadora N° 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 20.27. A CONTRATADA deverá manter PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) vigentes e atualizados durante toda a vigência do contrato, devendo comprová-los sempre que solicitada;
- 20.28. Possuir Instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Projeto Básico;
- 20.29. Apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



previdenciárias, incluindo o pagamento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços para posterior aprovação, bem como os serviços de assistência técnica no período do contrato; registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;
- 21.2. Solicitar a troca de produtos e/ou serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato;
- 21.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento e execução dos serviços e solicitar a imediata interrupção se for o caso;
- 21.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 21.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objetos deste instrumento, na forma estabelecida no contrato;
- 21.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objetos do contrato;
- 21.7. Permitir livre acesso aos técnicos da CONTRATADA aos locais da reforma e/ou dos equipamentos, desde que devidamente identificados ou cadastrados, conforme normas de acessibilidade da unidade;
- 21.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaboradores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;



RioSaudeOficial

Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA 



- 21.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.11. **Não** praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 21.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 21.11.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 21.11.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio CAPS III ou entidade responsável pela contratação.
- 21.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- 21.13. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações e repactuações;
- 21.14. Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 21.15. Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço alocados na execução do Contrato, para comprovação do registro de função profissional;
- 21.16. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:
- 21.16.1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo;





21.16.2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's e EPC's.

21.17. Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;

21.18. Exigir a apresentação da RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT, conforme disposto nas Leis Federais n.º 6.496/77 e n.º 2.378/10;

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o objeto contratado, inclusive quanto à natureza trabalhista e previdenciária, sem a prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE, sempre mediante instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

22.2. No caso de subcontratação, quando previamente autorizado pela fiscalização, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

22.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância técnica do objeto da contratação, tais como:

- 22.3.1. Mobilização/projetos/levantamentos;
- 22.3.2. Demolições/Construções;
- 22.3.3. Telhado/lajes/impermeabilizações;
- 22.3.4. Louças/metals/Esquadrias;
- 22.3.5. Instalações hidrossanitárias/elétricas;
- 22.3.6. Pavimentações/Pintura/Paisagismo.

22.4. Poderá ser subcontratado o serviço de refrigeração: fornecimento e/ou instalação de equipamentos e mão de obra.

22.5. No caso da subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% do valor do contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

- 23.1. No caso de recusa em assinar o Contrato ou retirar o Instrumento equivalente, de inexecução total ou parcial do Contrato ou do Termo de Referência e/ou de cometimento de danos à CONTRATANTE, usuários e profissionais do SUS, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei Federal 13.303/16 e no Decreto Municipal 44.698/18:
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido no contrato;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública.
- 23.2. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE, nos termos do art. 83, §2º, da Lei Federal 13.303/16.
- 23.3. As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.
- 23.4. Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE.
- 23.5. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.
- 23.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

- 23.7. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 caput do RGCAF.
- 23.8. Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado da garantia prestada, o valor da garantia desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

24. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 24.1. Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.
- 24.1.1. Importante destacar que a aplicação do ANS independe da aplicação das Sanções Administrativas previstas no item 23 e vice-versa. Nos casos mencionados naquele item, dentre eles o cometimento de danos à contratante, profissionais e usuários do SUS, poderão ser aplicadas sanções administrativas, que penalizam a CONTRATADA, bem como deverá ser anotada uma ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (subitem 24.4) que corresponda ao dano cometido.
- 24.2. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Projeto Básico devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.
- 24.3. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do serviço, através do acompanhamento do contrato para calcular o cumprimento das obrigações e as OCORRÊNCIAS identificadas no período quanto aos deveres previstos no Projeto Básico;
- 24.4. Modelo de Instrumento de Medição de Resultados para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Unidade de Saúde/Local: _____	Período: ____/____/____
Avaliador: _____	Serviço: _____
Empresa: _____	N. de Contrato: _____



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RioSaudeOficial



RSUCAP202313941A



Item	Tipo de Ocorrência	Nº de Ocorrências no mês	Descrição da Ocorrência
1	Executar as reformas de maneira ineficiente, sendo necessário proceder a correções. (Por serviço inadequado).		
2	Não corrigir tempestivamente os serviços mal executados, prologando o transtorno causado aos profissionais pela mora na finalização dos serviços. (Por ocorrência)		
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).		
4	Sistema de Custo de Obra (SCO): Não atendimento dos níveis de qualidade estipulados no SCO, sem a devida justificativa e aprovação da fiscalização, nos prazos estabelecidos. (Por ocorrência)		
5	Entregar o Projeto Executivo ou Cronograma da Reforma em prazo superior ao estabelecido no presente Projeto Básico. (Por dia de atraso)		
6	Não cumprir Cronograma Físico/Financeiro da reforma no prazo pactuado. (Por medição mensal)		
7	Não fornecer no prazo qualquer insumo necessário para a plena realização do serviço, ou mesmo, fornecer material e/ou serviço em qualidade e/ou quantitativos divergentes dos pactuados. (Por ocorrência)		
8	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço).		
9	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, relatório semanal (diário fotográfico e descritivo da reforma), ou entregar precariamente. (Por ocorrência)		
10	Deixar de atender às notificações da contratante no prazo estabelecido. (Por dia de atraso).		
11	Entrega de arquivos não condizentes com a realidade executada e liberada para medição pelos fiscais. (Por medição mensal)		

24.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de





cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.

- 24.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.
- 24.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará a cargo da comissão fiscalizadora.
- 24.8. O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de desconto de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa), conforme tabela do subitem 24.10.
- 24.9. Para efeitos deste Projeto Básico:
- 24.9.1. Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa da Unidade, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;
- 24.9.2. Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do usuário ou causam-lhe algum prejuízo, seja temporário ou permanente.

24.10. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	0 a 7 ocorrências	-	Não há
Faixa 2	8 a 15 ocorrências	1 a 7 ocorrências	5%
Faixa 3	16 a 23 ocorrências	8 a 11 ocorrências	10%



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
 Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
 Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

Faixa 4	24 a 31 ocorrências	12 a 15 ocorrências	15%
Faixa 5	32 ou mais ocorrências	16 ou mais ocorrências	20%

24.11. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MESAL DA MEDIÇÃO	R\$ _____
PERÍODO MEDIDO	__/__/__
Nº DE OCORRÊNCIAS	_____
FAIXA IMR	_____
PERCENTUAL DE DESCONTO	____ %
VALOR DO DESCONTO	R\$ _____

25. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

25.1. Pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e medições constatadas pelos fiscais da reforma, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido pelo Gestor do Contrato.

25.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAUDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3.328, de 03/03/2023.

25.3. Na apresentação das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

25.3.1. Comprovante de regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e trabalhista.

25.3.2. Cópias das guias da GPS (INSS) e GFIP (FGTS) devidamente quitadas, com relação de empregados (do arquivo SEFIP - Sistema Empresa de



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), referente ao mês anterior ao período de execução do serviço;

25.3.3. Relação dos empregados referente ao mês anterior ao período de execução do serviço;

25.3.4. Comprovação da CONTRATANTE que os salários dos empregados referentes ao mês anterior ao período de execução do serviço encontram-se pagos (recibo de pagamento ou contracheque);

25.3.5. Comprovação dos pagamentos dos benefícios (vale-transporte e ticket refeição/alimentação) referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.

25.3.6. Cópia da Folha de ponto relativa ao mês de competência da nota;

25.3.7. E-Social constando a relação de funcionários da empresa;

25.3.8. Em caso de demissão do empregado no período apurado a CONTRATANTE deverá apresentar a GRFC e a documentação da rescisão;

25.3.9. Relatório de Medição previamente aprovado pelos fiscais do contrato;

25.3.10. Cópia do Diário de Obras do mês;

25.3.11. Relatório fotográfico dos serviços executados e integrantes da medição;

25.4. O pagamento final dos serviços será realizado mediante sua efetiva e total realização, após vistoria de entrega final, que será realizada em conjunto com a contratante, in loco e com a emissão do aceite da reforma assinado pelas partes.

25.5. A RIOSAUDE poderá descontar das faturas a quantia devida pela CONTRATADA a título de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, assim como das Contribuições Previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando estes não forem adimplidos na forma do artigo 2º do Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019.

25.6. A critério da RIOSAUDE poderão ser utilizados os pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com o pagamento de custos do contrato, multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

26. VISTORIA





26.1. A vistoria (vistoria técnica) é obrigatória para que sejam dirimidas dúvidas, visando o correto dimensionamento e elaboração da proposta. A empresa interessada poderá vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h ou das 13h30 às 15h30, desde que agendado previamente pelo e-mail visitatecnica.riosaudef@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final estipulado para entrega da proposta.

26.1.1. A vistoria é obrigatória, a fim de que a LICITANTE possa levantar informações pertinentes que lhe deem fomentos para pormenorizadamente constatar todo e qualquer tipo de material, insumo, mão de obra da reforma e/ou serviços necessários para a conclusão total de toda a adequação da unidade seguindo critérios estabelecidos na ABNT NBR 13752.

26.2. A LICITANTE deverá se atentar ao modelo constante no **ANEXO IV** quando da realização da vistoria técnica, o mesmo deverá ser preenchido em duas vias ficando uma com a unidade e a outra deverá ser encaminhá-lo na ocasião do envio da proposta.

27. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27.1. Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Projeto Básico, de acordo com o **ANEXO VI**, observando as especificações constantes no **ANEXO I e III** deste Projeto Básico sob pena de desclassificação.

27.2. Juntamente com as propostas, de forma a subsidiar a análise de preços, as LICITANTES deverão apresentar:

27.2.1. Cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente das categorias profissionais previstas na proposta.

27.2.2. Planilha aberta com a formação do BDI aplicado na proposta, devendo ser seguida a fórmula recomendado pelo Instituto de Engenharia de Custos (IBEC):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + I)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RioSaudeOficial



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras
L = taxa representativa da Remuneração
I = taxa representativa da incidência de Impostos

27.2.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar o demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Federais de n.º 10.637/02 e n.º 10.833/03, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação.

27.2.4. O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

27.3. As documentações constantes no **ANEXO VII** deste Projeto Básico assim como o Atestado de Vistoria conforme item 26.

27.4. Para confecção da proposta, todas as planilhas e projetos arquitetônicos presentes nos **ANEXOS I e III** estarão disponíveis à LICITANTE.

28. VALIDADE DA PROPOSTA

28.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAUDE.

29. PUBLICAÇÃO

29.1. A CONTRATADA promoverá a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, sendo o texto fornecido pela



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF.

30. SUSTENTABILIDADE

30.1. A CONTRATADA deverá estar atenta às políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos:

30.1.1. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e de medicina do trabalho para seus empregados.;

30.1.2. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos funcionários no quadro da empresa;

30.1.3. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

30.1.4. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

30.1.5. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

30.1.6. É obrigatório o emprego de madeiras que tenham procedência legal, observada a tabela classificatória do Município do Rio de Janeiro, referida no art. 7 do Decreto municipal n.º 27.715 de 21/03/2007, sob pena de não ser aprovado pela autoridade competente;

30.1.7. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



- 30.1.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Cíveis instruídas de acordo com as especificações do item 12.
- 30.1.9. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 30.1.10. Observar a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 30.1.11. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, no primeiro mês de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 30.1.12. Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguro.
- 30.1.13. Adoção e respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que incidam na execução do serviço a ser contrato;
- 30.1.14. Demais critérios de sustentabilidade ambiental contidas na Instrução Normativa do IBAMA SLTI/MPOG nº 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no que couber.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente,



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

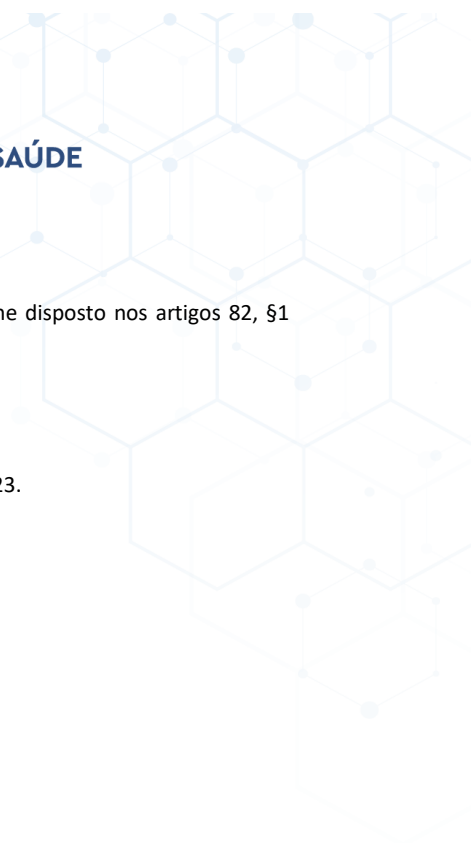


Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82, §1 da Lei Federal nº 13.303/16.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA

ANEXO I

PLANILHA SCO – MÊS DE REFERÊNCIA- MARÇO DE 2023

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
CÓDIGO SCO - I - 0 - Fevereiro de 2023		↓	↓	↓	↓
AD 19.05 Tapumes e Barracões					
AD 19.05.0050 (B)	Barracão de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalações de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligações provisórias.(desonerado)	m2	R\$ -	10	R\$ -
AD 19.25 Sinalização de Obras Públicas					
AD 19.25.0310 (/)	Placa de identificação de obra pública, confeccionado em chapa de Pet 2,0mm, fundo, textos e símbolos em vinil auto adesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5 x 7,5) cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	R\$ -	2,8	R\$ -
AD 39 Mão-de-Obra					
AD 39.05.0056 (/)	Almoxarife (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	R\$ -	1056	R\$ -
AD 39.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	R\$ -	1056	R\$ -
AD 39.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr. (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	R\$ -	1056	R\$ -
AL 04.20 Alvenaria de Blocos Cerâmicos Vazados (vedação)					
AL 04.20.0200 (/)	Alvenaria de tijolo (10x20x30)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8, em paredes com vãos ou arestas (0,10m), até 3m de altura, e medida pela área real.(desonerado)	m2	R\$ -	226	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
AL 09.10 Paredes Divisórias para Sanitários e Banheiros					
AL 09.10.0050 (A)	Parede divisória para sanitários, em placa de Mármore Branco Nacional, com 3cm de espessura, polida nas 2 faces, apoiada no piso e parede, exclusive fornecimento das ferragens de fixação do mármore, portas e suas ferragens. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	R\$ -	18	R\$ -
AP 04.05 Aparelhos de Louça					
AP 04.05.0153 (A)	Cuba de louça, de (49x36) cm, para lavatório, na cor branca, torneira de 1/2", válvula de PVC rígido de 1"x2 3/8" e sifão de PVC rígido de 1"x1 1/2". Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	R\$ -	4	R\$ -
AP 04.05.0206 (/)	Lavatório, na cor branca, de (45x33) cm, sifão de 1"x1 1/4", torneira de 1/2" com arejador, válvula e rabicho de plástico. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	13	R\$ -
AP 04.05.0450 (/)	Tanque de louca, de (63x55) cm, coluna e fixação. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	2	R\$ -
AP 04.05.0500 (/)	Vaso sifonado, na cor branca, válvula de descarga luxo, de 1 1/2", assento plástico. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	5	R\$ -
AP 04.07 Aparelhos Hidrossanitários para Deficientes Físicos					
AP 04.07.0100 (/)	Assento especial para bacia sanitária para deficiente físico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referência AP52, da Deca ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	9	R\$ -
AP 04.10 Aparelhos de Aço Inoxidável					
AP 04.10.0053 (/)	Banca de aço inoxidável de (2x0,55) m, em chapa 18-304, com 1 cuba de (500x400x200) mm, em chapa 20-304, válvula americana, sifão de 1 1/2"x1 1/2", sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento; exclusive torneira. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	R\$ -	1	R\$ -
AP 04.10.0128 (/)	Barra de apoio 90o, modelo "L", (60x60) cm, em aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidável e buchas plásticas. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	9	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
AP 04.10.0131 (/)	Barra de apoio reta, com 50cm, em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 1/4", inclusive fixação com parafuso inoxidável e buchas plásticas. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	9	R\$ -
AP 04.10.0134 (/)	Barra de apoio para pia ou lavatório (proteção para pia), em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	18	R\$ -
AP 04.10.0137 (/)	Barra de apoio lateral de vaso sanitário, modelo "P" ou "U", em aço inoxidável AISI 304, de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidável e buchas plásticas. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	27	R\$ -
AP 04.15 Aparelhos e Acessórios Hidrossanitários de Plástico - PVC					
AP 04.15.0101 (/)	Assento sanitário convencional em polietileno. Fornecimento e colocação. (Desonerado)	un	R\$ -	5	R\$ -
AP 04.20 Aparelhos e Acessórios Hidrossanitários de Metal					
AP 04.20.0118 (/)	Duchinha manual, com registro de pressão. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	13	R\$ -
AP 04.20.0253 (A)	Rabicho flexível cromado de 40cm com saída de 1/2". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	10	R\$ -
AP 04.20.0303 (/)	Sifão, diâmetro de 1 1/2"x 1 1/2". Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	10	R\$ -
AP 04.20.0570 (/)	Torneira para lavatório Pressmatic Benefit de Mesa Chrome, código 00185106, Docol ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	10	R\$ -
AP 04.20.0600 (/)	Torneira para pia, com arejador, 1168, tipo parede, de 1/2", Deca ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	1	R\$ -
AP 04.20.0840 (/)	Válvula de descarga externa Silent Flux, com acionamento por alavanca, com regulagem de tempo de descarga e vazão, bitola de 1 1/4", para pressão de serviço entre 2 a 40 mca, referência 3500, da Fabrimar ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	9	R\$ -
AP 09.15 Chuveiros Elétricos					
AP 09.15.0100 (/)	Chuveiro elétrico, automático, maxi-ducha, com braço cromado de 1/2", 110/220V e 1 registro de pressão de 3/4". Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	8	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
AP 09.20 Aparelhos Eletrodomésticos					
AP 09.20.0106 (/)	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 18.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	21	R\$ -
AP 09.20.0109 (/)	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 24.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	13	R\$ -
AP 09.25 Exaustores					
AP 09.25.0025 (/)	Exaustor axial de parede, com diâmetro de 300mm, da True ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	4	R\$ -
AP 49.05 Itens de Mármore, Granito e Outros					
AP 49.05.0500 (/)	Banca seca em granito Cinza Andorinha, com 3cm de espessura e 0,60m de largura, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	m	R\$ -	1,3	R\$ -
AP 49.05.0503 (/)	Banca em granito Cinza Andorinha, com 3cm de espessura e 0,60m de largura, com abertura para 1 ou 2 cubas, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	m	R\$ -	5,2	R\$ -
BP 04.05 Bases e Pavimentos					
BP 04.05.0103 (A)	Camada de bloqueio (colchão) de pó-de-pedra, espalhado e comprimido mecanicamente, medida após compressão.(desonerado)	m3	R\$ -	8,2	R\$ -
BP 09.20 Pavimentos em Lajotas de Concreto Pré-Moldado					
BP 09.20.0356 (/)	Revestimento Inter travado com peças (blocos) de concreto com cimento, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, altamente vibro-prensados, (16 faces), holandês (retangular), com espessura de 8cm, com todos os materiais e equipamentos, inclusive compactação com soquete vibratório, corte dos blocos para arremate, com máquina de juntas (serra para concreto) e "colchão" de areia para assentamento e rejuntamento, de acordo com as normas NBR 9780 e NBR 9781, Pré-moldado UNI-STEIN, raquete ou similar.(desonerado)	m2	R\$ -	164	R\$ -



RSUCAP202313941A



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
CE 04.05 Acompanhamento e Desenvolvimento de Projetos					
CE 04.05.0050 (I)	Prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e desenvolvimento de estudos e projetos das Diretorias de Projetos e de Informações Gerenciais, com alocação de técnicos especializados.(desonerado)	hh	R\$ -	480	R\$ -
CE 04.10 Elaboração de Estudos e Projetos					
CE 04.10.0062 (I)	Arquiteto pleno de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h	R\$ -	440	R\$ -
CE 04.10.0164 (I)	Engenheiro sênior de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h	R\$ -	0	R\$ -
CI 04.43 Cobertura Dupla em alumínio					
CI 04.43.0100 (I)	Cobertura termo isolante, dupla, tipo sanduiche, trapezoidal, de alumínio 0,43mm, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (EPS altura = 40mm) com retardante a chama e densidade conforme NBR-11.752 da ABNT, largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, incluindo os acessórios para fixação, altura total de 78,8mm, Fácil & Rápido ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	R\$ -	1527,78	R\$ -
CI 14.05 Impermeabilizações					
CI 14.05.0200 (B)	Impermeabilização de terraço à base de membrana de polietileno, de 3mm de espessura, revestimento catalítico do tipo Morter-Plas ou similar, com proteção mecânica em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e com 1,5cm de espessura, inclusive nivelamento de laje com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura média de 2,5cm.(desonerado)	m2	R\$ -	693,7	R\$ -
CI 19.05 Itens de Reforma					
CI 19.05.0150 (I)	Retirada e recolocação de telhas em fibrocimento, ondulado, tipo convencional, inclusive cumeeira, medida pela área coberta em projeção.(desonerado)	m2	R\$ -	1512,78	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
CO 04.05 Andaimos, Plataformas, Escadas e Torres de Madeira					
CO 04.05.0150 (A)	Andaime de madeira, tabuado, sobre cavaletes, para pé direito até 4m, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira. Inclui movimentação.(desonerado)	m2	R\$ -	25	R\$ -
CO 04.10 Aluguel de Andaimos Metálicos, Elevadores e Teleféricos de Obra					
CO 04.10.0100 (A)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0550 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).(desonerado)	m2.mês	R\$ -	150	R\$ -
CO 04.15 Montagem, Desmontagem, Remontagem e Movimentação Vertical de Andaimos					
CO 04.15.0100 (I)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.(desonerado)	m2	R\$ -	75	R\$ -
DR 29.15 Caixa de Ralo					
DR 29.15.0200 (A)	Caixa de ralo em concreto pré-moldado, com parede de 0,06m, nas dimensões internas de (0,30x0,90x0,90)m, para águas pluviais, com base em concreto simples (fck=11 Mpa), preenchimento da periferia da grelha em concreto simples (fck=15 Mpa), rejunte da bolsa do tubo e do pescoço da caixa pré-moldada em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, em volume, grelha de ferro fundido de 135Kg, exclusive escavação e reaterro.(desonerado)	un	R\$ -	2	R\$ -
DR 39.10 Anel de Concreto					
DR 39.10.0200 (I)	Anel de concreto pré-moldado de (150x40x5)cm. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	5	R\$ -



RSUCAP202313941A



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
EQ 19.05 Equipamento para Execução de Bases e Pavimentação					
EQ 19.05.0215 (A)	Compactador Vibratório, com tambor Pé-de-Carneiro, autopropulso, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 76HP, largura de 1,85m, com 6t a 7t. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	R\$ -	50	R\$ -
EQ 34.10 Equipamentos para Drenagem					
EQ 34.10.0050 (/)	Bomba Hidráulica Submersível, monofásica, com motor elétrico com potência de 1CV - 220V/380V, marca ABS modelo UNI 500 ou similar, exclusive acessórios. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	R\$ -	2	R\$ -
ES 04.15 Portões					
ES 04.15.0050 (/)	Portão de chapa de ferro galvanizado, com espessura de 0,5mm, com altura entre 2m e 3m e área total de 6m2 a 9m2, exclusive fechadura.(desonerado)	m2	R\$ -	6,3	R\$ -
ES 04.15.0200 (/)	Portao de ferro, confeccionado em barra redonda ou perfil de 5/8", pintada com 1 demão de zarcao verde, inclusive fechadura e cadeado. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	R\$ -	3,36	R\$ -
ES 04.99 Diversos					
ES 04.99.0500 (/)	Suporte para aparelho de ar condicionado de 1 a 2HP, em cantoneira de ferro de (1/4"x1 1/8"). Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	34	R\$ -
ES 09.10 Portas e Portinholas de Compensado					
ES 09.10.0106 (/)	Porta compensada, de (80 x 210 x 3)cm, folheada nas 2 faces, inclusive guarnição, sendo a aduela de (13 x 3)cm e alizares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	un	R\$ -	13	R\$ -
ES 09.10.0206 (B)	Porta compensada, revestida com fórmica de espessura de 1mm, de (80 x 210) cm, marco (7 x 3) cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	un	R\$ -	4	R\$ -



RSUCAP202313941A



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
ES 09.10.0312 (/)	Porta compensada, de (120 x 210 x 3)cm, em 2 folhas, inclusive guarnição, sendo a aduela de (13 x 3)cm, alizares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	un	R\$ -	12	R\$ -
ES 09.99 Diversos					
ES 09.99.0300 (A)	Esquadrias, armários, bancas e balcões de madeira com revestimento em laminado melaminico texturizado, com espessura 1,3mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	R\$ -	2,1	R\$ -
ES 14.05 Portas					
ES 14.05.0100 (A)	Porta de alumínio anodizado, medindo: (1,50x2,10) m, em 2 folhas de abrir, tendo 1 contra-pinazio dividindo a esquadria em 2 vazios para vidro, em perfis serie 25. Fornecimento e instalação, exclusive fechadura.(desonerado)	m2	R\$ -	16	R\$ -
ES 14.05.0150 (/)	Porta de alumínio anodizado natural, perfil serie 25, em veneziana. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	R\$ -	34	R\$ -
ES 14.10 Janelas					
ES 14.10.0603 (/)	Janela fixa em alumínio anodizado, perfil extrudado, série especial, com espessura mínima de camada anodica de 20 micra, na cor preta, folha tipo veneziana, medindo: (1,95x0,60)m, com ferragens e gaxetas de primeira qualidade. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	40	R\$ -
ES 14.10.0800 (/)	Janela projetante em alumínio anodizado, perfil extrudado, série especial, com espessura mínima de camada anodica de 20 micra, na cor preta, com duas folhas tipo Maxin-Air, com vidro temperado, medindo: (1,70x0,95)m, com ferragens e gaxetas de primeira qualidade. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	22	R\$ -
ES 14.99 Diversos					
ES 14.99.0100 (A)	Caixilho fixo, de aluminio anodizado em veneziana para vidro, perfil serie 25. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	R\$ -	18	R\$ -





Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
ES 34.05 Esquadrias Especiais					
ES 34.05.0350 (/)	Protetor de cantos, produzido com estrutura interna de suporte em alumínio e PVC, com reforços em neoprene e externamente com capas de vinil de alto impacto com acabamento texturizado, nas cores padronizadas do fabricante, com largura de 5cm e peças com 1,20m e 2,40m, modelo SSM 20, C/S Acrovyn ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	120	R\$ -
ES 39.05 Ferragens para Portas					
ES 39.05.0050 (/)	Conjunto de ferragens, para portas de madeira, internas, constando de fornecimento sem instalação (esta incluída no fornecimento e instalação das esquadrias), de: fechadura referência 1515 ST-2, acabamento cromado, maçanetas referência 435, entradas referência 687-E, rosetas referência 687-R e 3 dobradiças de ferro galvanizado de (3"x2 1/2"), com pino e bolas de ferro, referência 1410, La Fonte ou similar.(desonerado)	un	R\$ -	30	R\$ -
ES 39.05.0353 (/)	Conjunto de ferragens, para jogo 2 portas de correr, constando de fornecimento sem instalação (esta incluída no fornecimento e instalação das esquadrias) de fechadura, acabamento cromado, 4m de trilhos, 4 roldanas, 4 guias de latão de 3/4", 4m de caneletas de alumínio e 2 conchas, La Fonte ou similar.(desonerado)	un	R\$ -	4	R\$ -
ES 39.15 Ferragens para Divisórias					
ES 39.15.0100 (/)	Fornecimento, exclusive instalação, de conjunto de ferragens para divisórias de sanitários em mármore ou marmorite, composto por cantoneiras, porcas e parafusos de alumínio, Udinese ou similar.(desonerado)	un	R\$ -	6	R\$ -
ES 44.05 Vidros para Esquadrias					
ES 44.10.0050 (A)	Vidro temperado incolor(liso ou martelado) com espessura de 10mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	R\$ -	18	R\$ -
ES 44.05.0256 (/)	Vidro laminado, com espessura de 6mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m2	R\$ -	4	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
ET 04.30 Concreto Simples					
ET 04.30.0100 (A)	Concreto simples dosado racionalmente para uma resistência mínima característica a compressão de 11MPa, inclusive materiais, preparo, lançamento, colocação e adensamento, exclusive transporte.(desonerado)	m3	R\$ -	8	R\$ -
ET 04.55 Camadas Impermeabilizantes					
ET 04.55.0050 (I)	Lona de polietileno (lona terreiro) com espessura de 0,20mm para impermeabilização de solo, medida pela área coberta. Fornecimento e colocação, inclusive com perdas e transpasse.(desonerado)	m2	R\$ -	20	R\$ -
ET 04.60 Concreto Armado					
ET 04.60.0050 (B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistência característica a compressão de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocação segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de área moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aço CA-50A, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocação nas formas, exclusive escoramento. A utilização deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	m3	R\$ -	20	R\$ -
ET 14.05 Formas Especiais de Madeira					
ET 14.05.0050 (B)	Formas especiais de madeira para peças de concreto pré-moldado, servindo 20 vezes, tábuas de madeira serrada, com 2,5cm de espessura, moldagem e desmoldarem.(desonerado)	m2	R\$ -	23	R\$ -
IP 39.15 Disjuntores					
IP 39.15.0106 (I)	Disjuntor termomagnético, bipolar de 20A. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	34	R\$ -
IP 54.05 Isolantes					
IP 54.05.0050 (I)	Fita isolante autofusão, de 19mmx10m. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	25	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
IP 54.05.0100 (I)	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.(desonerado)	un	R\$ -	8	R\$ -
IT 01.05 Dutos e Tubulações					
IT 01.05.0201 (I)	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48.000 BTU. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	272	R\$ -
IT 04.10 Tubulações em PVC Rígido para Água Fria					
IT 04.10.0103 (A)	Tubo de PVC rígido, roscável, para água fria, com diâmetro de 3/4" (19mm), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	12	R\$ -
IT 04.10.0106 (A)	Tubo de PVC rígido, roscável, para água fria, com diâmetro de 1" (32mm), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	9	R\$ -
IT 04.10.0153 (A)	Tubo de PVC rígido, soldável, para água fria, com diâmetro de 25mm (3/4"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	18	R\$ -
IT 04.10.0159 (A)	Tubo de PVC rígido, soldável, para água fria, com diâmetro de 40mm (1 1/4"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	60	R\$ -
IT 04.98 Fixação de Tubulações					
IT 04.98.0200 (I)	Fixação suspensa de tubulações de diâmetros variáveis, através de fita metálica galvanizada, perfurada, tipo Walsiwa.(desonerado)	un	R\$ -	2	R\$ -
IT 09.30 Registro de Gaveta					
IT 09.30.0053 (I)	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	9	R\$ -
IT 09.30.0109 (A)	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1 1/4", com acabamento. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	14	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
IT 14.05 Tubulações em PVC rígido para Esgotos e Águas Pluviais					
IT 14.05.0109 (A)	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para esgoto e águas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	24	R\$ -
IT 14.60 Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, de Águas Pluviais e Servidas					
IT 14.60.0103 (B)	Ligação predial de esgoto em tubo de PVC rígido de 100mm, compreendendo caixa de inspeção, selim, curva de 45°, tubo e tampão de concreto; exclusive escavação, reaterro, demolição de pavimentos e transporte bota-fora. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	10	R\$ -
IT 19.05 Instalação Hidrossanitária em Aparelhos Individuais					
IT 19.05.0250 (I)	Duchinha manual para banheiro, exclusive fornecimento do aparelho. Instalação e assentamento.(desonerado)	un	R\$ -	12	R\$ -
IT 19.05.0800 (A)	Ralo simples de PVC rígido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rígido com 2m de extensão e ligação ao ralo sifonado. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	R\$ -	8	R\$ -
IT 19.05.0850 (I)	Ralo sifonado de PVC rígido, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta grelha, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 75mm e ligação até a junção de ventilação. Fornecimento e instalação. (desonerado)	un	R\$ -	14	R\$ -
IT 19.05.1050 (I)	Válvula de descarga, em PVC rígido. Exclusive fornecimento da válvula. Instalação e assentamento.(desonerado)	un	R\$ -	9	R\$ -
IT 24.08 Eletroduto de PVC Espiral Corrugado					
IT 24.08.0053 (A)	Eletroduto de PVC espiral corrugado, diâmetro de 3/4", inclusive conexões e emendas. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	200	R\$ -
IT 24.18 Eletrocalha					
IT 24.18.0150 (I)	Eletrocalha perfurada U, medindo (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento. (desonerado)	m	R\$ -	90	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
IT 24.18.0250 (I)	Eletrocalha perfurada U, medindo (300x150) mm, sem tampa. Fornecimento.(desonerado)	m	R\$ -	90	R\$ -
IT 24.20 Ponto de Luz					
IT 24.20.0106 (I)	Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletrocuto de PVC rígido de 3/4", 12m de fio 2,5mm2, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	R\$ -	49	R\$ -
IT 24.24 Ponto Telefônico					
IT 24.24.0050 (A)	Instalação de ponto de telefone, compreendendo: 3 varas de eletroduto de 3/4", conexões, caixas e guia de arame galvanizado nº 16.(desonerado)	un	R\$ -	13	R\$ -
IT 24.26.0100 (A)	Instalacao de ponto de tomada equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 19m de fio 2,5mm2, 1caixa 4"X2", conexões e tomada de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	R\$ -	292	R\$ -
IT 24.26.0118 (A)	Instalação para ponto de rede de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 6,5m de cabo para rede (KMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.(desonerado)	un	R\$ -	18	R\$ -
IT 24.26.0350 (I)	Instalação de tomada trifásica para pino tipo faca de 20A/220V com 2 disjuntores de 30A montados em caixa de chapa de ferro estampada de (15x15)cm, inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	R\$ -	40	R\$ -
IT 24.34 Cabos com Isolamento Termoplástico para Instalação Interna/Externa de Luz e Força - Tensão Nominal 600 / 1000 Volts					
IT 24.34.0367 (I)	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/70°C, 25mm2. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	100	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
IT 24.38 Cabos e Fios Telefônicos					
IT 24.38.0166 (A)	Cabo telefônico de cobre estanhado, tipo CCI, sem blindagem, 0,50mm2, 6 pares, para instalações internas secundárias. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	R\$ -	450	R\$ -
IT 24.48 Centros e Quadros de Distribuição					
IT 24.48.0400 (I)	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de até 50 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	4	R\$ -
IT 24.50 Disjuntores					
IT 24.50.0050 (I)	Disjuntor, unipolar, do tipo Quicklag de 10A a 30A. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	90	R\$ -
IT 24.50.0220 (I)	Disjuntor, tripolar de 125A. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	4	R\$ -
IT 24.70 Sistema de Proteção de Descargas Atmosférica, Aterramento e Proteção					
IT 24.70.0100 (A)	Haste para aterramento, de cobre, de 5/8", com 3m de comprimento. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	4	R\$ -
IT 24.72 Transformadores					
IT 24.52.0600 (I)	Chave boa, automática, de mercúrio, unipolar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	2	R\$ -
IT 24.99 Diversos					
IT 24.99.0150 (I)	Botão de comando Rafix, modelo K3 - 01, Siemens ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	7	R\$ -
IT 29.05 Arandelas, Globos, Spots e Receptáculos					
IT 29.05.0100 (I)	Arandela em alumínio fundido com grade de proteção e vidro temperado para lâmpada incandescente de 100W, tipo RPI 3017 G da Raphael Paci ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	23	R\$ -





Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
IT 29.10 Luminárias de Embutir					
IT 29.10.0100 (/)	Luminária de embutir para iluminação comercial de interiores, para 2 lâmpadas fluorescentes possuindo aletas antiofuscantes, equipada com lâmpadas de 32W e reator eletrônico em 220V. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	R\$ -	151	R\$ -
OBS: No item IT 29.10.0100 (/), deverá ser considerado o presente modelo: 69 unidades de luminária com lâmpada de LED, potência 40w, em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho e modelo 2003 ITAIM ou equivalente técnico e 82 unidades de luminária com lâmpada de LED, potência 40w, em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, difusor em polietileno translúcido, modelo 2105 ITAIM ou similar.					
MT 04.05 Escavação Manual de Vala - Material de 1ª Categoria					
MT 04.05.0200 (/)	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), acima de 4,50m até 6m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	m3	R\$ -	36,13	R\$ -
PJ 04.05 Fornecimento de plantas de cobertura					
PJ 04.05.0410 (/)	Espécies vegetais com altura de (0,40 a 1,50)m, tipo Gardênia Jasminoides (Jasmim do Cabo), Alpinia Purpurata (Gengibre Vermelho), Cordyline Terminalis (Dracena Vermelha), Dieffenbachia Amoema (Comigo ninguém Pode) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento.(desonerado)	m2	R\$ -	17	R\$ -
PJ 09.05 Plantio de Árvores e Arbustos					
PJ 09.05.0225 (/)	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, abertura de cova de (1,00 x 1,50 x 1,00)m, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrão com fitilho e retirada do material excedente, exclusive o fornecimento da arvore, plantio de cobertura, tento, demolição e recomposição de passeio. (desonerado)	un	R\$ -	20	R\$ -
PJ 19.05 Tratamento, Conservação e Limpeza					
PJ 19.05.0050 (/)	Adubo orgânico (esterco de gado). Fornecimento.(desonerado)	m3	R\$ -	16,5	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
PJ 19.10 Poda e Destocamento de Árvores					
PJ 19.10.0153 (A)	Poda leve em arvores de grande porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com caçamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante até 30Km (volume em torno de 2m3) e equipe mínima composta de 2 serventes, 2 arboricultores, 1 operador de motosserra e 1 encarregado.(desonerado)	un	R\$ -	10	R\$ -
PJ 19.10.0300 (A)	Remoção de árvore de médio porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhão de Carroceria Fixa, elevador equipado com caçamba atingindo altura média de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalização de desvio de tráfego de veículos, pedestres, equipamento de segurança, compreendendo somatório de volume até 4m3 e destocamento até 60cm DAP e raízes profundas, com auxílio mecânico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante até 30Km.(desonerado)	un	R\$ -	1	R\$ -
PT 04.15 Pintura a base de PVA, PVC e Acrílico sobre paredes e tetos					
PT 04.15.0056 (/)	Preparo de superfície interna ou externa de revestimento liso, inclusive demão de impermeabilizante selador, com 2 demãos de massa acrílica e lixamentos necessários.(desonerado)	m2	R\$ -	474,05	R\$ -
PT 04.15.0150 (A)	Pintura com tinta plástica à base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente à Metalatex ou similar, sobre tijolo, concreto liso, cimento amianto, revestimentos, madeira, e ferro, inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar e 2 demãos de acabamento. (desonerado)	m2	R\$ -	858	R\$ -
PT 04.15.0153 (A)	Pintura com tinta plástica à base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente à Metalatex ou similar, inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar, 2 demãos de massa corrida acrílica Metalatex ou similar lixadas e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2	R\$ -	2834	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
PT 04.40 Pintura a Oleo e Alquidico sobre Ferro					
PT 04.40.0100 (/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a óleo brilhante Marveline ou Coral Óleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demão de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2	R\$ -	6,3	R\$ -
PT 09.05 Texturas Acrílicas					R\$ -
PT 09.05.0100 (/)	Textura acrílica cor branca, acabamento riscado, inclusive preparo da superfície. Fornecimento e aplicação.(desonerado)	m2	R\$ -	220	R\$ -
RV 09.05 Revestimento com Argamassa em Paredes e Tetos					
RV 09.05.0100 (A)	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5, com 1,50cm de espessura, inclusive chapisco.(desonerado)	m2	R\$ -	474,1	R\$ -
RV 09.45 Revestimento de Fórmica e Melamínico					
RV 09.45.0050 (A)	Revestimento de fórmica brilhante, de 1mm de espessura, sobre peças de madeira amplas, como portas, mesas, armários e prateleiras fundas.(desonerado)	m2	R\$ -	112	R\$ -
RV 14.05 Pavimentações - Pisos e Contrapisos Cimentados					
RV 14.05.0050 (/)	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura de 1,5cm.(desonerado)	m2	R\$ -	185	R\$ -
RV 14.15 Pisos Cerâmicos					
RV 14.15.0200 (B)	Revestimento de piso com cerâmica (45x45) cm, linha cargo plus na cor white, gray ou bone da Eliane ou similar, assentado com argamassa colante tipo AC III Ligamax Performance da Eliane ou similar e rejuntado com produto em pó monocomponente tipo II junta Plus superaditivado da Eliane ou similar. Exclusive contrapiso. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	R\$ -	326	R\$ -



RSUCAP202313941A



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
RV 14.15.0210 (A)	Revestimento de piso com porcelanato (50x50) cm, linha Panna plus da Eliane ou similar, assentado com argamassa colante tipo AC III Ligamax Performance da Eliane ou similar e rejuntado com produto em pó monocomponente tipo II junta Plus superaditivado da Eliane ou similar. Exclusive contrapiso. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	R\$ -	531	R\$ -
RV 14.20 Pisos de Granito e Mármore					
RV 14.20.0350 (A)	Revestimento com granito Capão Bonito, em placa de 2cm de espessura, acabamento polido, assentado sobre terreno nivelado, argamassa de cimento e areia no traco 1:3. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	R\$ -	325	R\$ -
RV 14.20.0550 (I)	Rodapé de granito, boleado, com (10x2)cm. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m	R\$ -	175	R\$ -
RV 14.20.0600 (I)	Soleira de granito com (15x3)cm, assente com recobrimento de nata de cimento sobre argamassa de cimento e areia, no traco 1:2.(desonerado)	m	R\$ -	5	R\$ -
RV 14.35 Juntas para Piso					
RV 14.35.0100 (I)	Junta plástica (17x3) mm, para pisos contínuos. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m	R\$ -	3	R\$ -
RV 24.10 Isolamento Acústico					
RV 24.10.0053 (A)	Forro acústico Armstrong ou similar, tipo Fine Fissured RH 90 Tegular, de (625x625) mm, perfil Javelin, para áreas superiores a 100m2, exclusives despesas com andaimes, fretes e estruturas auxiliares. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	R\$ -	191	R\$ -
RV 24.10.0100 (A)	Forro acústico, em gesso cartonado, exclusive materiais de acabamento, despesas com andaimes e transporte. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	R\$ -	267	R\$ -
RV 29.05 Rodapés					
RV 29.05.1011 (I)	Rodapé em porcelanato, com 8cm de altura, linha Essencial Granilite Cinza STR Boldt, Portobello ou similar, assente sobre superfície em osso com argamassa de cimento, saibro e areia no traco 1:2:3, e rejuntado com rejunte E-flex de Portobello ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m	R\$ -	387	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
SC 04.05 Demolição, Remoção e Arrancamento - Serviços Manuais					
SC 04.05.0100 (/)	Arrancamento de aparelhos sanitários.(desonerado)	un	R\$ -	15	R\$ -
SC 04.05.0150 (/)	Arrancamento de bancada de pia ou banca seca de até 1m de altura por até 0,80m de largura.(desonerado)	m	R\$ -	15	R\$ -
SC 04.05.0350 (/)	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros.(desonerado)	un	R\$ -	51	R\$ -
SC 04.05.0700 (A)	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.(desonerado)	m3	R\$ -	43,4	R\$ -
SC 04.05.0800 (A)	Demolição manual de base suporte, contrapiso, camada regularizadora ou de assentamento de tacos, cerâmicas e azulejos, exclusive estes revestimentos.(desonerado)	m2	R\$ -	170	R\$ -
SC 04.05.0850 (/)	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do serviço.(desonerado)	m3	R\$ -	40	R\$ -
SC 04.05.1200 (/)	Demolição manual de piso de alta resistência tipo Marmorite, Oxcret, Korodur ou similar.(desonerado)	m2	R\$ -	498,48	R\$ -
SC 04.05.1350 (/)	Demolição de piso de ladrilho cerâmico, inclusive argamassa do contrapiso com até 5cm de espessura.(desonerado)	m2	R\$ -	292	R\$ -
SC 04.05.1450 (/)	Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas, mármore ou lambris.(desonerado)	m2	R\$ -	971,34	R\$ -
SC 04.05.1500 (/)	Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede.(desonerado)	m2	R\$ -	477,4	R\$ -
SC 04.05.2200 (/)	Remoção de cobertura de telha de fibrocimento convencional ondulada, medida em projeção horizontal, exclusive madeiramento.(desonerado)	m2	R\$ -	1527,78	R\$ -
SC 04.05.2650 (/)	Remoção de forro de estuque.(desonerado)	m2	R\$ -	77,36	R\$ -
SC 09.05 Mão-de-Obra					
SC 09.05.1000 (/)	Mecânico de refrigeração (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	R\$ -	1320	R\$ -



RSUCAP202313941A



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
SE 24.15 Projeto de Arquitetura e Estrutural para Prédios Hospitalares					
SE 24.15.0100 (A)	Projeto básico de arquitetura para prédios hospitalares de 1000 ate 4000m2, apresentado em Autocad for Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares. Observação: até 1000m2 conforme o item SE 25.15.0050.(desonerado)	m2	R\$ -	273	R\$ -
TC 04.10 Transporte Horizontal Manual					
TC 04.10.0050 (/)	Transporte horizontal de material à granel em carrinho de mão, inclusive carga a pá.(desonerado)	t.dam	R\$ -	164,36	R\$ -
TC 04.15 Transportes com Carga e Descarga					
TC 04.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.(desonerado)	m3	R\$ -	246,54	R\$ -
TC 09.05 Carga e Descarga					
TC 09.05.0700 (/)	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desonerado)	t	R\$ -	246,54	R\$ -
Materiais					
MAT 008520	Bacia sanitária de louca para deficiente físico ref. P-51 Linha Vogue Plus Conforto Deca ou similar	un	R\$ -	10	R\$ -
MAT079840	Lavatório de louca para deficiente físico, cor gelo, Linha Vogue Plus Conforto ref. L51 Deca ou similar	un	R\$ -	10	R\$ -
MAT 114750	Puxador de madeira, para porta Blindex ou similar	un	R\$ -	6	R\$ -
MAT 057100	Fechadura cromada de segurança para portas externas, referência 378, La Fonte ou similar	un	R\$ -	8	R\$ -
MAT149950	Válvula de retenção vertical, em bronze, diâmetro nominal de 1 1/4"	un	R\$ -	2	R\$ -



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

CAPS III MANOEL DE BARROS		Unidade de Medida	Preço Unitário	Qtd	Valor
MAT080750	Luminária de embutir, para iluminação comercial de interiores, com corpo em chapa de aço SAE 1010/20, fosfatizada e pintada com tinta epoxi na cor branca, aletas antiofiscantes, equipada com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W e reator eletrônico (incorporado a lâmpada), de 220V, modelo TBS912/232CI REBAL, Philips ou similar	un	R\$ -	14	R\$ -
MAT021550	Cabo de cobre flexível, 750V, PVC/70oC, de: (3 x 4mm2)	m	R\$ -	2500	R\$ -
MAT021300	Cabo de cobre flexível, 750V, PVC/70oC, de: (2 x 6mm2)	m	R\$ -	1000	R\$ -
MAT125325	Sirene áudio visual, para sistema de alarme contra incêndio.	un	R\$ -	1	R\$ -
MAT082552	Luminária a led, LEDRJ-01, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, potência máxima de 20 W, fluxo mínimo 1500lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operação de -20/75o C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094	un	R\$ -	8	R\$ -
			TOTAL		R\$ -
			BDI %	____%	R\$ -
			TOTAL DA OBRA		R\$ -
PRAZO DE OBRAS LIMITADOS EM ATÉ 180 DIAS CORRIDOS (M.O DIMENSIONADA PARA CUMPRIR O PRAZO)					



RSUCAP202313941A

SIGA



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>

**Rio**
PREFEITURA

RIOSAUDE

ANEXO II**Mapa de Riscos**

A Mapa de Risco demonstrada abaixo servirá para que a CONTRATADA tome ciência dos riscos e probabilidades na execução do referido serviço, sendo subsídio para a identificação e determinação de um risco e possibilitar a partir disso as ações para impedir ou controlar questões que possam impactar na execução do serviço.

MAPA DE RISCO INERENTE À CONTRATAÇÃO						
1 - INFORMAÇÃO DO PROCESSO:						
Setor Responsável pela Contratação: DIRETORIA DE OPERAÇÕES						
Objeto: REFORMA S E ADEQUAÇÕES NO CAPS III MANOEL DE BARROS						
Nº do Processo: RSU-PRO – 2023/02677						
2 – FASE DE ANÁLISE:						
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
3 – MAPEAMENTO DOS RISCOS:						
Risco 01: Serviço executado de maneira inadequada/ineficiente						
Probabilidade (P):		5		Impacto (I):		10
Classificação do Risco (P x I) - SCORE: 50		RB		RM	X	RA RE
Danos: Possível parada dos equipamentos e/ou acidentes com ou sem vítimas						
Ação Preventiva:				Responsável:		
CONTRATADA: Possuir canal direto com os gestores das unidades, ter equipe em prontidão para os atendimentos demandados, fiscalizar presencialmente e/ou remotamente a execução dos serviços e operários.				Supervisor (CONTRATADA)		
CONTRATANTE: Acompanhar mensalmente a prestação dos serviços, bem como os materiais utilizados, checar notas fiscais e conferir ocorrências repetitivas (ação causa/efeito)				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)		
Ação de Contingência:				Responsável:		
• Aplicação das Sanções Administrativas e aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)		
Risco 02: Não cumprimento do cronograma de reformas em decorrência de falta de quantidade de operários.						
Probabilidade (P):		5		Impacto (I):		10
Classificação do Risco (P x I) SCORE:			RB	X	RM	RA RE
Danos: Parada(s) de trabalhos, não liberação de ambientes para o uso						
Ação Preventiva:				Responsável:		
CONTRATADA: Cumprimento do cronograma e possuir planejamento prévio para suprir eventuais faltas dos profissionais originalmente designados.				Supervisor (CONTRATADA)		
CONTRATANTE: Gerir via gestão das unidades, os atendimentos, prazos, itens e intercessões junto a CONTRATADA.				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)		

**RioSaudeOficial**

Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA

Ação de Contingência:				Responsável:						
• Reposição imediata às faltas dos profissionais.				Supervisor (CONTRATADA)						
• Aplicação das Sanções Administrativas e aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços.				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)						
Risco 03: Interrupção do serviço sem aviso prévio e/ou sem tempo hábil para substituição										
Probabilidade (P):		1		Impacto (I):		10				
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		10		RB	X	RM		RA		RE
Danos: Necessidade de paralização dos equipamentos vitais, interrupção de aceite de usuários e redistribuição de usuários para outras unidades, impossibilidade de atendimento ao público e ao próprio uso da edificação										
Ação Preventiva:				Responsável:						
CONTRATADA: Cumprir o contrato e ter conhecimento prévio dos riscos de mortes possíveis em caso de interrupção dos serviços sem prévio aviso e/ou sem cumprir o prazo mínimo de antecedência que possibilite a contratação emergencial de empresa substituta				Empresário (CONTRATADA)				Fiscal do Contrato (CONTRATADA)		
CONTRATANTE: Exigir e fiscalizar a formalização da garantia contratual e aplicar/demandar demais sanções administrativas e/ou jurídicas quando necessário										
Ação de Contingência:				Responsável:						
• CONTRATADA: Reposição do serviço em tempo hábil para não desguarnecer as Unidades de Saúde, a fim de evitar a paralização dos serviços contratados.				Empresário (CONTRATADA)				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)		
• CONTRATANTE: Aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços e utilização da Garantia Contratual e aplicação quando necessário, de sanções administrativas e/ou jurídicas										
Risco 04: Ausência de designação formal do preposto, por parte da empresa CONTRATADA.										
Probabilidade (P):		2		Impacto (I):		8				
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		16		RB	X	RM		RA		RE
Danos: Falta de comunicação entre a empresa, e morosidade nas resoluções dos problemas durante a contratação.										
Ação Preventiva:				Responsável:						
CONTRATADA: empresa CONTRATADA nomeia formalmente seu preposto, expressando os poderes e deveres em relação à execução do objeto.				Empresário (CONTRATADA)				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)		
Ação de Contingência:										
Aplicação das Sanções Administrativas e aplicação do desconto no valor da fatura final de acordo com o Acordo de Níveis de Serviços										



**Rio**
PREFEITURA

RIOSAUDE

Risco 05: Os profissionais da CONTRATADA ingressarão num ambiente insalubre, por onde transitam pessoas enfermas.							
Danos: Afastamento do profissional por problemas médicos.							
Probabilidade (P): 2		Impacto (I): 5					
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 10		RB	X	RM	RA	RE	
Ação Preventiva:				Responsável:			
CONTRATADA: Fornecimento adequado de EPIs e pagamento correto do adicional de insalubridade				Empresário (CONTRATADA)			
CONTRATANTE: Fiscalização dos prestadores de serviços contratados				SESMT e Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Substituição imediata às faltas dos profissionais				Empresário (CONTRATADA)			
Risco 06: Falta de equipamentos e/ou peças e/ou tempo elevado para fabricação							
Probabilidade (P): 8		Impacto (I): 10					
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 80		RB		RM		RA	X RE
Danos: Paralisação do(s) equipamento(s), impedimento de utilização de ambientes diversos, necessidade de remanejamento de usuários							
Ação Preventiva:				Responsável:			
CONTRATADA: Possuir em estoque peças e/ou acessórios comuns, qualificar fornecedores e/ou fabricantes de peças, realizando a aquisição no menor prazo possível.				Supervisor de Contrato (CONTRATADA)			
CONTRATANTE: Fiscalizar a CONTRATADA				Fiscal do Contrato (CONTRATADA)			
Ação de Contingência:				Responsável:			
Formalizar junto a CONTRATANTE de forma preventiva, sobre peças e/ou acessórios, seus custos e tempo de fornecimento e reinstalação em caso de quebra, bem como o possível tempo de vida útil destes, riscos decorrentes de uma quebra de peça				Fiscal do Contrato (CONTRATADA)			
Risco 07: Atraso nos pagamentos à CONTRATADA decorrentes da não entrega e/ou entrega parcial de documentos necessários e obrigatórios							
Probabilidade (P): 1		Impacto (I): 8					
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 8		X	RB		RM		RA RE
Danos: Atraso no pagamento dos salários aos profissionais da CONTRATADA, atraso nos pagamentos de fornecedores de peças e/ou serviços, diminuindo assim o ritmo da execução da reforma.							
Ação Preventiva:				Responsável:			
CONTRATADA: planejamento e organização na utilização de recursos de forma a padronizar o envio de todos os documentos necessários junto a emissão das faturas, possuir capital para suprir eventuais atrasos.				Administração (CONTRATADA)			
CONTRATANTE: Descrever no Projeto Básico ou e/ou Edital, a lista de documentos mínimos necessários e				Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)			



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

notificar imediatamente a CONTRATADA em caso de falta do envio destes.			
Ação de Contingência:		Responsável:	
Formalização dos trâmites durante o Projeto Básico ou e/ou Edital, bem como no ato da assinatura do contrato.		Administração (CONTRATANTE/CONTRATADO)	
Risco 08: CONTRATADA perder as condições de habilitação			
Probabilidade (P): 5		Impacto (I): 10	
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 50		RB	RM
		X	RA
			RE
Danos: Rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, impactando a não finalização da reforma na Unidade de Saúde.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
CONTRATADA: Manter as condições da Habilitação durante toda a vigência contratual e prestar serviço dentro das condições estabelecidas no Projeto Básico		Administração (CONTRATADA)	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Rescisão Unilateral do Contrato e reposição do serviço em tempo hábil para não desguarnecer as Unidades de Saúde.		Administração (CONTRATANTE)	
Aplicação de Sanções			
Risco 09: Casos fortuitos ou de força maior que inviabilizem a prestação do serviço pela CONTRATADA			
Probabilidade (P): 1		Impacto (I): 10	
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 10		RB	RM
		X	RA
			RE
Danos: Rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, impactando na falta do serviço nas Unidades de Saúde.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
-		-	
Ação de Contingência:		Responsável:	
Repor o serviço em tempo hábil, a fim de não desguarnecer a(s) Unidade(s) de Saúde, evitando a parada da prestação de serviços		Administração (CONTRATANTE)	
Risco 10: Risco econômico-financeiro (fatos econômicos alheios ao contrato que podem inviabilizar a prestação do serviço pela CONTRATADA).			
Probabilidade (P): 1		Impacto (I): 10	
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 10		RB	RM
		X	RA
			RE
Danos: Rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, impactando na falta do serviço nas Unidades de Saúde.			
Ação Preventiva:		Responsável:	
A CONTRATADA deverá prever possíveis variações em seus custos, levando em conta que os Reajustes previstos em Edital/Projeto básico		Administração (CONTRATADA)	



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA

Ação de Contingência:				Responsável:				
A RIOSAÚDE deverá repor o serviço em tempo hábil em caso de impossibilidade econômico-financeira por parte da CONTRATADA de continuar prestando o serviço				Administração (CONTRATANTE)				
Risco 11: os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico								
Probabilidade (P):		1		Impacto (I):		10		
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		10		RB	X	RM	RA	RE
Danos: Impactando no prazo da prestação de serviços na unidade de saúde, readequação de cronograma físico/financeiro, inexecução de serviços e/ou necessidade de Rerra ou aditivo conforme o caso.								
Ação Preventiva:				Responsável:				
A CONTRATADA deverá executar detalhadamente o projeto executivo a fim de dirimir eventuais erros no projeto básico.				Administração (CONTRATADA)				
Ação de Contingência:				Responsável:				
A RIOSAÚDE deve realizar a avaliação das propostas considerando a maior vantajosidade a municipalidade, homogeneizando alterações apontadas e necessárias.				Administração (CONTRATANTE)				

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;

Probabilidade (P) — Chances de algo não sair conforme o planejado

Impacto (I) — Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra

Pontuação ou Score (PxI) — Cálculo da probabilidade x impacto;

Classificação de Risco - Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;

Ação Preventiva - Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;

Danos —Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;

Ação de Contingência — Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para sana-lo


RioSaudeOficial


Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

SCORE

PROBABILIDADE	MUITO ALTA	10	10	20	50	80	100
			RM	RM	RA	RE	RE
	ALTA	8	8	16	40	64	80
			RB	RM	RA	RA	RE
	MÉDIA	5	5	10	25	40	50
			RB	RM	RM	RM	RA
	BAIXA	2	2	4	10	16	20
			RB	RB	RM	RB	RM
	MUITO BAIXA	1	1	2	5	8	10
			RB	RB	RB	RB	RM
			MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
			1	2	5	8	10
IMPACTO							

• **Escala de Classificação de Risco:**

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Elevado)
0-9,99	10-39,99	40-79,99	80-100

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Muito baixa	Não é provável que aconteça
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



RSUCAP202313941A





RSUCAP202313941A

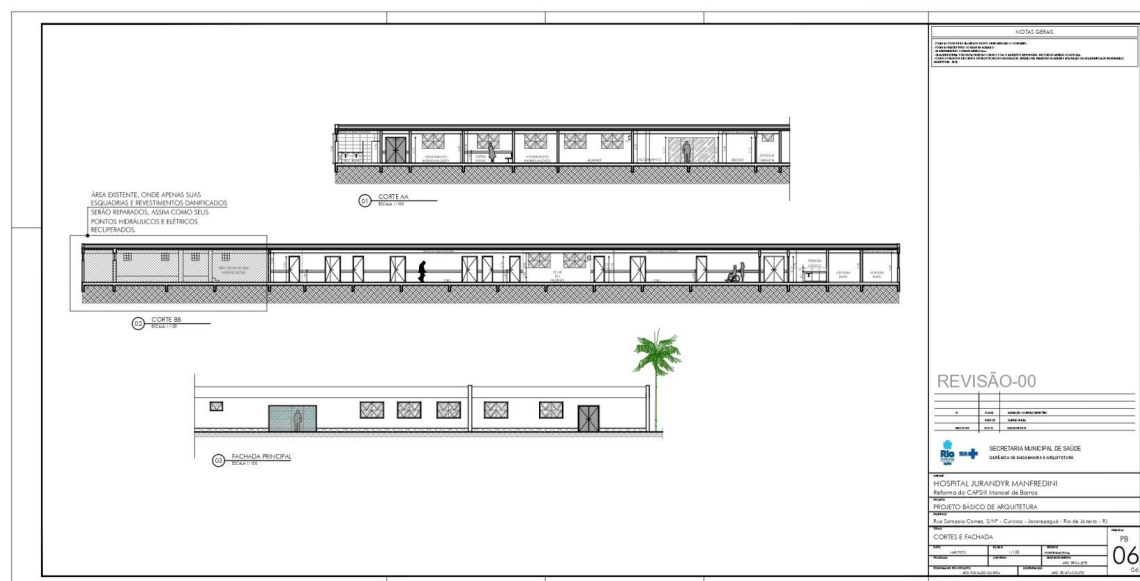






RSUCAP202313941A





RSUCAP202313941A





ANEXO IV
ATESTADO DE VISTORIA

Referência: Processo _____ de ____ de _____ de 202____

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa:

Nome da Empresa:

A RIOASAÚDE atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Vistoria Técnica nas dependências da _____ (nome da unidade de saúde), com o objetivo de conhecer detalhes da contratação do objeto em questão.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto ao Objeto da contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função:

Assinatura: _____

Representante da RIOSAÚDE:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à vistoria técnica.

Declaro para os fins a que se destina que obtive as imagens das instalações/equipamentos do CAPS III Manoel de Barros, para utilização única e exclusiva de formalização de planilha de custo para participação de licitação cujo o objeto é a execução do serviço de reforma, estando ciente que a utilização de modo adverso das imagens obtidas ao fim que se destinam sujeitará esta empresa às sanções previstas em lei.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da empresa com a emissão em duas vias, sendo uma entregue à unidade e a outra encaminhada juntamente com a proposta)



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA 

ANEXO V
MODELO DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MEDIÇÃO

NOME DA EMPRESA EXECUTORA
ENDEREÇO DA EMPRESA EXECUTORA
MÊS DE REF.: CATÁLOGO SCO = XXXXXX/XXXX

								1ª MEDIÇÃO				2ª MEDIÇÃO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	PR. UNIT	QUANTIDADE		V. TOTAL		QUANT	V. TOTAL	%	ACUM %	QUANT	V. TOTAL	%	ACUM %
	ITEM CHAVE/CATEGORIA DO SCO			CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA	% EXECUTADO	% ACEITO		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
CÓDIGO SCO	DESCRIÇÃO SCO DO ITEM	METRICA	VALOR UNITÁRIO SCO	VALOR TOTAL CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA	%	%	QUANTIDADE EXECUTADA	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	QUANTIDADE EXECUTADA	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
CÓDIGO SCO	DESCRIÇÃO SCO DO ITEM	METRICA	VALOR UNITÁRIO SCO	VALOR TOTAL CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA	%	%	QUANTIDADE EXECUTADA	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	QUANTIDADE EXECUTADA	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
CÓDIGO SCO	DESCRIÇÃO SCO DO ITEM	METRICA	VALOR UNITÁRIO SCO	VALOR TOTAL CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA	%	%	QUANTIDADE EXECUTADA	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	QUANTIDADE EXECUTADA	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

SUBTOTAL		%	%	R\$ -	%	%	R\$ -	%	%
BDI		%	%	R\$ -	%	%	R\$ -	%	%
VALOR TOTAL PARCIAL		%	%	R\$ -	%	%	R\$ -	%	%
VALOR TOTAL GERAL		%	%	R\$ -	%	%	R\$ -	%	%

OBSERVAÇÃO: por conta de espaço e de legibilidade, a tabela modelo foi confeccionada neste ANEXO com colunas apenas para a 1ª e a 2ª medições. Quando da elaboração da tabela, a CONTRATADA deverá acrescentar colunas para registrar as todas as medições dentro do período do contrato.



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local: CAPS III MANOEL DE BARROS									
Endereço: Avenida, R. Nossa Sra. dos Remédios, s/n - Taquara, RJ, 20211-110									
Base: Sistema de Custos de Obras (SMO/PCRJ)									
Objetivo: Reforma Civil									
Licitante:									
Endereço:									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1.0	Mobilização/projetos/levantamentos/desmobilizações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			90,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	100,00%
2.0	Demolições/construções	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
3.0	Telhados/lajes/impermeabilizações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			5,00%	15,00%	40,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
4.0	Instalações hidrossanitárias/elétricas/refrigeração	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
5.0	Louças/metals/esquadrias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0,00%	10,00%	30,00%	30,00%	15,00%	15,00%	100,00%
6.0	Pavimentações/pintura/paisagismo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	50,00%	100,00%
VALOR TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACUMULADO			%	%	%	%	%	%	%
NOME DA EMPRESA EXECUTORA CNPJ DA EMPRESA EXECUTORA NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº CREAMJ/CAURJ DO RT									



RSUCAP202313941A



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26. Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10. Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro, de de 20.....

A empresa..... estabelecida àpropõe-se a executar para a Empresa Municipal - RIOSAUDE o serviço **“Reforma s e adequações estruturais CAPS III Manoel de Barros”** de acordo com o contido no Processo n.º e, declarando:

- a) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Projeto Básico, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- b) que se compromete a executar os serviços no prazo estabelecido no Cronograma oficial;
- c) **que anexa a proposta a planilha de Sistema de Custo de Obras e Serviços de Engenharia (SCO) fornecida no ANEXO I, devidamente preenchida com os valores para formação de preço apresentado;**
- d) que considera o preço total, pelo qual se propõe a executar os serviços, o valor de:

R\$ (valor numérico) - (Valor por extenso)

Assinatura e Carimbo com o n.º do CREA
do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal
e carimbo da empresa



RioSaudeOficial



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

SIGA



ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A Empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente aprovada, quanto aos aspectos jurídicos e técnicos, deverá apresentar os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Páginas	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	Identidade do representante					
3	CPF do representante					
4	CNPJ					
5	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
6	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
12	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela CONTRATADA de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03.					
13	CEIS					
14	Alvará de Funcionamento da empresa					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização desta contratação.



Assinado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:37, LOURIVAL MORAES BARROSO JUNIOR - COORDENADOR DE NÚCLEO IV / 45891 - 05/07/2023 às 11:45:29 e WILLIAN GIBSON FERREIRA BRITO - ASSISTENTE 1 RS / 45891 - 05/07/2023 às 12:32:26.
Autenticado com senha por ALEXANDRE LIMA TAVARES - ASSESSOR TECNICO II / 45891 - 05/07/2023 às 11:03:10.
Documento Nº: 2984263-4002 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2984263-4002>



RSUCAP202313941A

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____, na Rua Dona Mariana, 48, 6º andar – Botafogo – Rio de Janeiro, a **Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74 a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo *[autoridade administrativa competente para firmar o contrato]*, e a sociedade _____, estabelecida na _____ *[endereço da sociedade CONTRATADA]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ *[representante da sociedade adjudicatária]* têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – RIOSAUDE Nº 0489/2023, realizado por meio do processo administrativo nº RSU-PRO-2023/02828 – 17/05/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 13.303/2016**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto Rio nº 31.349/2009, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008**, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, alterado pelo Decreto nº 22.136/2002, e 49.415/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, **Lei Municipal nº 2.816/1999** (Dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra ao Município) e **Lei Municipal nº 4.978/2008** (Estabelece estratégias de combate ao racismo e de incentivo às ações afirmativas para afrodescendentes, no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências).

Decreto Rio nº 27.715/2007 (Regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, de 23 de maio de 2006 e estabelece procedimentos para controle ambiental e contratações públicas que envolvam produtos e subprodutos de madeira, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências). Pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução da reforma e Adequações da estrutura do CAPS III Manoel de Barros, sob gestão da RIOSAUDE, por meio de convênio celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 0489/2023), sob o regime de empreitada por Preço Unitário, na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº RSU-PRO-2023/002828 – 17/05/2023, no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo ao cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não será admitido reajuste, de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº 43.612/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias úteis, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 0489/2023).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus

prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a ____% (___ por cento) do valor total do Contrato [percentual estabelecido no item 16.1 do Edital, limitado a 5% do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro – A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia**, caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 70, § 1º, I, da Lei Federal nº 13.303/2016):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 70, § 1º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – A apólice deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Sétimo – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Oitavo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Décimo – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Primeiro – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Segundo – Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da RIOSAUDE, quando o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela RIOSAUDE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o

art. 465 do RGCAF.

Parágrafo Décimo Quarto – Na contratação de obras e serviços de engenharia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a Seguradora poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I – a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II – a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III – a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo Décimo Quinto – Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I – caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II – caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 70, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.303/2016):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 08 (oito) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, artigo 82 do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra

necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Empresa Pública de Saúde – RIOSAUDE, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder

Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XXIII – cumprir demais obrigações presentes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato pode ser provisório, parcial ou definitivo e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Presidente da Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RIOSAUDE, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de recebimento parcelado do objeto, deverá ser emitido termo de recebimento com indicação do quantitativo recebido e ressalva do que ainda deverá ser entregue.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega de cada etapa mensal do serviço pela contratada. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório de cada etapa da execução contratual, deverá ser realizado o seu recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

Parágrafo Quarto – A comissão responsável pela fiscalização do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte o serviço que, a seu juízo, esteja em desacordo com o contrato, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da falha na prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A Comissão de Fiscalização anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da RIOSAUDE, o contratado deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento da data da efetiva aceitação definitiva.

Parágrafo Sétimo – Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos, no prazo previamente estipulado, a RIOSAUDE poderá providenciar a sua execução às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA, nos ANEXOS e no PROJETO BÁSICO constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente contrato. A alocação dos riscos decorrente de eventos supervenientes à assinatura deste contrato seguirá o disposto nos parágrafos primeiro a quinto desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Compete à **CONTRATADA** arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, **não** darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela **RIOSAUDE** ou pelo **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**:

- I – variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários a sua execução;
- II – variação cambial;
- III – variação no valor da mão de obra decorrente de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- IV – erros na formulação da proposta;
- V – danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela **CONTRATADA** e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto deste contrato;
- VI – adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço;
- VII – ocorrência de greves ou paralisações de empregados da **CONTRATADA** ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- VII – demais riscos que sejam de responsabilidade financeira da **CONTRATADA** conforme

estabelecido no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo: Compete à **CONTRATANTE (RIOSAUDE)** arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, **deverão** ser objeto de aditivos contratuais, devendo o **CONTRATADO** manter a regular prestação do serviço:

- I – modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico financeiro deste contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAUDE;
- II – fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico financeiro deste contrato;
- III – entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAUDE relacionadas ao objeto deste contrato;
- IV – demais riscos que sejam de responsabilidade financeira da RIOSAUDE conforme estabelecido no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro: A RIOSAUDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

Parágrafo Quarto: São considerados de **caso fortuito ou força maior** os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, disposta na **CLAÚSULA PRIMEIRA** deste Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Parágrafo Quinto: Na ocorrência de **caso fortuito ou de força maior**, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a resolução do contrato. A resolução poderá ocorrer desde que comprovado pela PARTE que a solicitar: (i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e, (ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significativo em relação ao valor do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 94 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018, e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido no contrato;**
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;**
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública;**

Parágrafo Primeiro – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto o disposto em Portaria da Presidência da RIOSAUDE e no RGCAF, no que couber, até que o Regulamento de Licitações e Contratos da RIOSAUDE seja publicado.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

- 8 Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos 01
previstos no Contrato;

Parágrafo Terceiro– As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto– As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quinto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, observando as disposições de Portaria da Presidência da RIOSAUDE e no RGCAF, no que couber, até que o Regulamento de Licitações e Contratos da RIOSAUDE seja publicado:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** nos casos em que não couber recurso hierárquico. ;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral e escrito da RIOSAUDE, assegurada a prévia defesa, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder totalmente o objeto do contrato ou cedê-lo parcialmente, inclusive quanto à natureza trabalhista e previdenciária, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO apresentará, a qualquer momento, à RIOSAUDE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RioSaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Quarto – No caso de subcontratação, quando previamente autorizado pela fiscalização, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Sétimo – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Novo – É vedada a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância técnica do objeto da contratação, tais como:

- a) Mobilização/projetos/levantamentos;
- b) Demolições/Construções;
- c) Telhado/lajes/impermeabilizações;

- d) Louças/metais/Esquadrias;
- e) Instalações hidrossanitárias/elétricas;
- f) Pavimentações/Pintura/Paisagismo.

Parágrafo Décimo – Poderá ser subcontratado o serviço de refrigeração: fornecimento e/ou instalação de equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$_ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá tanto a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, quanto a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE poderá providenciar a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
- b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001
E ART. 48 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 44.698/18**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01, bem como do artigo 48 do Decreto Municipal.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
____/____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal
nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 17.907/1999**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.907/1999, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
ART. 58, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no do art. 58, III da Lei Federal nº 13.303/2016, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: Processo RSU-PRO-2023/02828

Data da Visita: ____ / ____ / ____

CNPJ da empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A RIOSAUDE atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Vistoria Técnica nas dependências da ____ (nome da unidade de saúde) ____, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação do objeto em questão.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto ao Objeto da contratação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Representante da RioSaúde:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à Vistoria Técnica.

(Este Anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do LICITANTE)

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA

Nome do Órgão:		Pregão Eletrônico nº 0000/2023	CNPJ:
Razão Social		Email:	
Endereço:		Telefone:	Fax:
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

 RIOSAUDE		CAPSIII MANOEL DE BARROS			
PLANILHA ORIENTATIVA		Unidade de Medida	Preço SCO	Qtd	Valor
CÓDIGO SCO - I - 0 - Maio de 2023		↓	↓	↓	↓
	AD 19.05 Tapumes e Barracões				
AD 19.05.0050 (B)	Barracão de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalações de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligações provisórias.(desonerado)	m2	579,41	10	R\$ 5.794,10
	AD 19.25 Sinalização de Obras Públicas				
AD 19.25.0310 (/)	Placa de identificação de obra pública, confeccionado em chapa de Pet 2,0mm, fundo, textos e símbolos em vinil auto adesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peça de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	465,69	2,8	R\$ 1.303,93
	AD 39 Mão-de-Obra				
AD 39.05.0056 (/)	Almoxarife (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	23,78	1056	R\$ 25.111,68

AD 39.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	28,62	1056	R\$	30.222,72
AD 39.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	98,42	1056	R\$	103.931,52
	AL 04.20 Alvenaria de Blocos Cerâmicos Vazados (vedação)					
AL 04.20.0200 (/)	Alvenaria de tijolo (10x20x30)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8, em paredes com vaos ou arestas (0,10m), ate 3m de altura, e medida pela area real.(desonerado)	m2	62,79	226	R\$	14.190,54
	AL 09.10 Paredes Divisórias para Sanitários e Banheiros					
AL 09.10.0050 (A)	Parede divisoria para sanitarios, em placa de Marmore Branco Nacional, com 3cm de espessura, polida nas 2 faces, apoiada no piso e parede, exclusive fornecimento das ferragens de fixacao do marmore, portas e suas ferragens. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	409	18	R\$	7.362,00
	AP 04.05 Aparelhos de Louça					
AP 04.05.0153 (A)	Cuba de louça, de (49x36)cm, para lavatório, na cor branca, torneira de 1/2", válvula de PVC rígido de 1"x2 3/8" e sifão de PVC rígido de 1"x1 1/2". Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	193,73	4	R\$	774,92
AP 04.05.0206 (/)	Lavatório, na cor branca, de (45x33)cm, sifão de 1"x1 1/4", torneira de 1/2" com arejador, válvula e rabicho de plástico. Fornecimento.(desonerado)	un	615,98	13	R\$	8.007,74
AP 04.05.0450 (/)	Tanque de louca, de (63x55)cm, coluna e fixacao. Fornecimento.(desonerado)	un	652,82	2	R\$	1.305,64
AP 04.05.0500 (/)	Vaso sifonado, na cor branca, valvula de descarga luxo, de 1 1/2", assento plastico. Fornecimento.(desonerado)	un	549,39	5	R\$	2.746,95
	AP 04.07 Aparelhos Hidro-Sanitários para Deficientes Físicos					
AP 04.07.0100 (/)	Assento especial para bacia sanitaria para deficiente fisico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referencia AP52, da Deca ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	1.368,11	9	R\$	12.312,99
	AP 04.10 Aparelhos de Aço Inoxidavel					
AP 04.10.0053 (/)	Banca de aco inoxidavel de (2x0,55)m, em chapa 18-304, com 1 cuba de (500x400x200)mm, em chapa 20-304, valvula americana, sifao de 1 1/2"x1 1/2", sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento; exclusive torneira. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	un	2.486,67	1	R\$	2.486,67
AP 04.10.0128 (/)	Barra de apoio 90o, modelo "L", (60x60)cm, em aco inoxidavel AISI 304, diametro de 1 1/4", inclusive fixacao com parafusos inoxidavel e buchas plasticas. Fornecimento.(desonerado)	un	338,84	9	R\$	3.049,56

AP 04.10.0131 (/)	Barra de apoio reta, com 50cm, em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 1/4", inclusive fixação com parafuso inoxidável e buchas plásticas. Fornecimento.(desonerado)	un	116,43	9	R\$	1.047,87
AP 04.10.0134 (/)	Barra de apoio para pia ou lavatório (proteção para pia), em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas. Fornecimento.(desonerado)	un	448,45	18	R\$	8.072,10
AP 04.10.0137 (/)	Barra de apoio lateral de vaso sanitário, modelo "P" ou "U", em aço inoxidável AISI 304, de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas. Fornecimento.(desonerado)	un	329,86	27	R\$	8.906,22
AP 04.15 Aparelhos e Acessórios Hidro-Sanitários de Plástico - PVC						
AP 04.15.0101 (/)	Assento sanitário convencional em polietileno. Fornecimento e colocação. (Desonerado)	un	45,15	5	R\$	225,75
AP 04.20 Aparelhos e Acessórios Hidro-Sanitários de Metal						
AP 04.20.0118 (/)	Duchinha manual, com registro de pressão. Fornecimento.(desonerado)	un	74,25	13	R\$	965,25
AP 04.20.0253 (A)	Rabicho flexível cromado de 40cm com saída de 1/2". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	35,2	10	R\$	352,00
AP 04.20.0303 (/)	Sifão, diâmetro de 1 1/2"x 1 1/2". Fornecimento.(desonerado)	un	87,25	10	R\$	872,50
AP 04.20.0570 (/)	Torneira para lavatório Pressmatic Benefit de Mesa Chrome, código 00185106, Docol ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	538,28	10	R\$	5.382,80
AP 04.20.0600 (/)	Torneira para pia, com arejador, 1168, tipo parede, de 1/2", Deca ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	292,5	1	R\$	292,50
AP 04.20.0840 (/)	Válvula de descarga externa Silent Flux, com acionamento por alavanca, com regulagem de tempo de descarga e vazão, bitola de 1 1/4", para pressão de serviço entre 2 a 40 mca, referência 3500, da Fabrimar ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	1174,66	9	R\$	10.571,94
AP 09.15 Chuveiros Elétricos						
AP 09.15.0100 (/)	Chuveiro elétrico, automático, maxi-ducha, com braço cromado de 1/2", 110/220V e 1 registro de pressão de 3/4". Fornecimento.(desonerado)	un	129,39	8	R\$	1.035,12
AP 09.20 Aparelhos Eletrodomésticos						
AP 09.20.0106 (/)	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 18.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	2.880,93	21	R\$	60.499,53

AP 09.20.0109 (/)	Condicionador de ar, tipo Split convencional, 24.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	3.824,45	13	R\$	49.717,85
	AP 09.25 Exaustores					
AP 09.25.0025 (/)	Exaustor axial de parede, com diâmetro de 300mm, da True ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	1.375,69	4	R\$	5.502,76
	AP 49.05 Itens de Mármore, Granito e Outros					
AP 49.05.0500 (/)	Banca seca em granito Cinza Andorinha, com 3cm de espessura e 0,60m de largura, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	m	389,01	1,3	R\$	505,71
AP 49.05.0503 (/)	Banca em granito Cinza Andorinha, com 3cm de espessura e 0,60m de largura, com abertura para 1 ou 2 cubas, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	m	308,61	5,2	R\$	1.604,77
	BP 04.05 Bases e Pavimentos					
BP 04.05.0103 (A)	Camada de bloqueio (colchao) de po-de-pedra, espalhado e comprimido mecanicamente, medida apos compressao.(desonerado)	m3	128,30	8,2	R\$	1.052,06
	BP 09.20 Pavimentos em Lajotas de Concreto Pré-Moldado					
BP 09.20.0356 (/)	Revestimento intertravado com pecas (blocos) de concreto com cimento, cor natural, com resistencia a compressao de 35MPa, altamente vibro-prensados, (16 faces), holandes (retangular), com espessura de 8cm, com todos os materiais e equipamentos, inclusive compactacao com soquete vibratorio, corte dos blocos para arremate, com maquina de juntas (serra para concreto) e "colchao" de areia para assentamento e rejuntamento, de acordo com as normas NBR 9780 e NBR 9781, Pre-moldado UNI-STEIN, raquete ou similar.(desonerado)	m2	108,45	164	R\$	17.785,80
	CE 04.05 Acompanhamento e Desenvolvimento de Projetos					
CE 04.05.0050 (/)	Prestacao de servicos de engenharia para acompanhamento e desenvolvimento de estudos e projetos das Diretorias de Projetos e de Informacoes Gerenciais, com alocao de tecnicos especializados.(desonerado)	hh	165,6	480	R\$	79.488,00
	CE 04.10 Elaboração de Estudos e Projetos					
CE 04.10.0062 (/)	Arquiteto pleno de servicos tecnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h	126,92	440	R\$	55.844,80
CE 04.10.0164 (/)	Engenheiro senior de servicos tecnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	h	181,32	0	R\$	-

	CI 04.43 Cobertura Dupla em alumínio				
CI 04.43.0100 (/)	Cobertura termo-isolante, dupla, tipo sanduiche, trapezoidal, de aluminio 0,43mm, para uso onde se requer conforto termico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (EPS altura = 40mm) com retardante a chama e densidade conforme NBR-11.752 da ABNT, largura util de 0,99m, comprimento ate 12,00m, incluindo os acessorios para fixacao, altura total de 78,8mm, Facil & Rapido ou similar. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	123,9	1527,78	R\$ 189.291,94
	CI 14.05 Impermeabilizações				
CI 14.05.0200 (B)	Impermeabilização de terraço à base de membrana de polietileno, de 3mm de espessura, revestimento catalítico do tipo Morter-Plas ou similar, com proteção mecânica em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e com 1,5cm de espessura, inclusive nivelamento de laje com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura média de 2,5cm.(desonerado)	m2	119,01	693,7	R\$ 82.557,24
	CI 19.05 Itens de Reforma				
CI 19.05.0150 (/)	Retirada e recolocação de telhas em fibro-cimento, ondulado, tipo convencional, inclusive cumeeira, medida pela área coberta em projeção.(desonerado)	m2	18,64	1512,78	R\$ 28.198,22
	CO 04.05 Andaimos, Plataformas, Escadas e Torres de Madeira				
CO 04.05.0150 (A)	Andaime de madeira, tabuado, sobre cavaletes, para pé direito até 4m, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira. Inclusive movimentação.(desonerado)	m2	8,12	25	R\$ 203,00
	CO 04.10 Aluguel de Andaimos Metálicos, Elevadores e Teleféricos de Obra				
CO 04.10.0100 (A)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0550 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).(desonerado)	m2.mês	7,8	150	R\$ 1.170,00
	CO 04.15 Montagem, Desmontagem, Remontagem e Movimentação Vertical de Andaimos				
CO 04.15.0100 (/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.(desonerado)	m2	5,99	75	R\$ 449,25
	DR 29.15 Caixa de Ralo				

DR 29.15.0200 (A)	Caixa de ralo em concreto pre-moldado, com parede de 0,06m, nas dimensoes internas de (0,30x0,90x0,90)m, para aguas pluviais, com base em concreto simples (fck=11 Mpa), preenchimento da periferia da grelha em concreto simples (fck=15 Mpa), rejunte da bolsa do tubo e do pescoco da caixa pre-moldada em argamassa de cimento e areia no traco 1:4, em volume, grelha de ferro fundido de 135Kg, exclusive escavacao e reaterro.(desonerado)	un	1.548,25	2	R\$	3.096,50
	DR 39.10 Anel de Concreto					
DR 39.10.0200 (/)	Anel de concreto pre-moldado de (150x40x5)cm. Fornecimento.(desonerado)	un	162,00	5	R\$	810,00
	EQ 19.05 Equipamento para Execução de Bases e Pavimentação					
EQ 19.05.0215 (A)	Compactador Vibratório, com tambor Pé-de-Carneiro, auto-propulsor, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 76HP, largura de 1,85m, com 6t a 7t. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	110,69	50	R\$	5.534,50
	EQ 34.10 Equipamentos para Drenagem					
EQ 34.10.0050 (/)	Bomba Hidraulica Submersivel, monofasica, com motor eletrico com potencia de 1CV - 220V/380V, marca ABS modelo UNI 500 ou similar, exclusive acessorios. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	un	5.109,63	2	R\$	10.219,26
	ES 04.15 Portões					
ES 04.15.0050 (/)	Portão de chapa de ferro galvanizado, com espessura de 0,5mm, com altura entre 2m e 3m e área total de 6m2 a 9m2, exclusive fechadura.(desonerado)	m2	983,94	6,3	R\$	6.198,82
ES 04.15.0200 (/)	Portao de ferro, confeccionado em barra redonda ou perfil de 5/8", pintada com 1 demao de zarcao verde, inclusive fechadura e cadeado. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	1.134,00	3,36	R\$	3.810,24
	ES 04.99 Diversos					
ES 04.99.0500 (/)	Suporte para aparelho de ar condicionado de 1 a 2HP, em cantoneira de ferro de (1/4"x1 1/8"). Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	417,43	34	R\$	14.192,62
	ES 09.10 Portas e Portinholas de Compensado					
ES 09.10.0106 (/)	Porta compensada, de (80 x 210 x 3)cm, folheada nas 2 faces, inclusive guarnicao, sendo a aduela de (13 x 3)cm e alizares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalacao, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	un	788,81	13	R\$	10.254,53
ES 09.10.0206 (B)	Porta compensada, revestida com fórmica de espessura de 1mm, de (80 x 210)cm, marco (7 x 3)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	un	857,58	4	R\$	3.430,32

ES 09.10.0312 (/)	Porta compensada, de (120 x 210 x 3)cm, em 2 folhas, inclusive guarnicao, sendo a aduela de (13 x 3)cm, alizares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalacao, exclusive fornecimento de ferragens.(desonerado)	un	1.221,17	12	R\$	14.654,04
	ES 09.99 Diversos					
ES 09.99.0300 (A)	Esquadrias, armarios, bancas e balcoes de madeira com revestimento em laminado melaminico texturizado, com espessura 1,3mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	2.741,58	2,1	R\$	5.757,32
	ES 14.05 Portas					
ES 14.05.0100 (A)	Porta de aluminio anodizado, medindo: (1,50x2,10)m, em 2 folhas de abrir, tendo 1 contra-pinazio dividindo a esquadria em 2 vazios para vidro, em perfis serie 25. Fornecimento e instalacao, exclusive fechadura.(desonerado)	m2	698,89	16	R\$	11.182,24
ES 14.05.0150 (/)	Porta de aluminio anodizado natural, perfil serie 25, em veneziana. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	1.386,00	34	R\$	47.124,00
	ES 14.10 Janelas					
ES 14.10.0603 (/)	Janela fixa em aluminio anodizado, perfil extrudado, serie especial, com espessura minima de camada anodica de 20 micra, na cor preta, folha tipo veneziana, medindo: (1,95x0,60)m, com ferragens e gaxetas de primeira qualidade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	875,27	40	R\$	35.010,80
ES 14.10.0800 (/)	Janela projetante em aluminio anodizado, perfil extrudado, serie especial, com espessura minima de camada anodica de 20 micra, na cor preta, com duas folhas tipo Maxin-Air, com vidro temperado, medindo: (1,70x0,95)m, com ferragens e gaxetas de primeira qualidade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	2.675,99	22	R\$	58.871,78
	ES 14.99 Diversos					
ES 14.99.0100 (A)	Caixilho fixo, de aluminio anodizado em veneziana para vidro, perfil serie 25. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	2.034,88	18	R\$	36.627,84
	ES 34.05 Esquadrias Especiais					
ES 34.05.0350 (/)	Protetor de cantos, produzido com estrutura interna de suporte em aluminio e PVC, com reforcos em neoprene e externamente com capas de vinil de alto impacto com acabamento texturizado, nas cores padronizadas do fabricante, com largura de 5cm e pecas com 1,20m e 2,40m, modelo SSM 20, C/S Acrovyn ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	112,63	120	R\$	13.515,60
	ES 39.05 Ferragens para Portas					

ES 39.05.0050 (/)	Conjunto de ferragens, para portas de madeira, internas, constando de fornecimento sem instalacao (esta incluida no fornecimento e instalacao das esquadrias), de: fechadura referencia 1515 ST-2, acabamento cromado, macanetas referencia 435, entradas referencia 687-E, rosetas referencia 687-R e 3 dobradicas de ferro galvanizado de (3"x2 1/2"), com pino e bolas de ferro, referencia 1410, La Fonte ou similar.(desonerado)	un	208,51	30	R\$	6.255,30
ES 39.05.0353 (/)	Conjunto de ferragens, para jogo 2 portas de correr, constando de fornecimento sem instalacao (esta incluida no fornecimento e instalacao das esquadrias) de fechadura, acabamento cromado, 4m de trilhos, 4 roldanas, 4 guias de latao de 3/4", 4m de caneletas de aluminio e 2 conchas, La Fonte ou similar.(desonerado)	un	1.566,13	4	R\$	6.264,52
ES 39.15 Ferragens para Divisórias						
ES 39.15.0100 (/)	Fornecimento, exclusive instalacao, de conjunto de ferragens para divisorias de sanitarios em marmore ou marmorite, composto por cantoneiras, porcas e parafusos de aluminio, Udinese ou similar.(desonerado)	un	308	6	R\$	1.848,00
ES 44.05 Vidros para Esquadrias						
ES 44.10.0050 (A)	Vidro temperado incolor(liso ou martelado) com espessura de 10mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	440,45	18	R\$	7.928,10
ES 44.05.0256 (/)	Vidro laminado, com espessura de 6mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	407,5	4	R\$	1.630,00
ET 04.30 Concreto Simples						
ET 04.30.0100 (A)	Concreto simples dosado racionalmente para uma resistencia minima caracteristica a compressao de 11MPa, inclusive materiais, preparo, lancamento, colocacao e adensamento, exclusive transporte.(desonerado)	m3	447,15	8	R\$	3.577,20
ET 04.55 Camadas Impermeabilizantes						
ET 04.55.0050 (/)	Lona de polietileno (lona terreiro) com espessura de 0,20mm para impermeabilização de solo, medida pela área coberta. Fornecimento e colocação, inclusive com perdas e transpasse.(desonerado)	m2	4,2	20	R\$	84,00
ET 04.60 Concreto Armado						

ET 04.60.0050 (B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	m3	2.288,17	20	R\$	45.763,40
ET 14.05 Formas Especiais de Madeira						
ET 14.05.0050 (B)	Formas especiais de madeira para peças de concreto pré-moldado, servindo 20 vezes, tábuas de madeira serrada, com 2,5cm de espessura, moldagem e desmoldagem.(desonerado)	m2	25,6	23	R\$	588,80
IP 39.15 Disjuntores						
IP 39.15.0106 (/)	Disjuntor termomagnético, bipolar de 20A. Fornecimento.(desonerado)	un	49,16	34	R\$	1.671,44
IP 54.05 Isolantes						
IP 54.05.0050 (/)	Fita isolante auto-fusão, de 19mmx10m. Fornecimento.(desonerado)	un	21,66	25	R\$	541,50
IP 54.05.0100 (/)	Fita isolante plastica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.(desonerado)	un	28	8	R\$	224,00
IT 01.05 Dutos e Tubulações						
IT 01.05.0201 (/)	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48.000 BTU. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	206,76	272	R\$	56.238,72
IT 04.10 Tubulações em PVC Rígido para Água Fria						
IT 04.10.0103 (A)	Tubo de PVC rígido, roscavel, para agua fria, com diametro de 3/4" (19mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	17	12	R\$	204,00
IT 04.10.0106 (A)	Tubo de PVC rígido, roscavel, para agua fria, com diametro de 1" (32mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	32,05	9	R\$	288,45
IT 04.10.0153 (A)	Tubo de PVC rígido, soldável, para água fria, com diâmetro de 25mm (3/4"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	8,68	18	R\$	156,24

IT 04.10.0159 (A)	Tubo de PVC rígido, soldável, para água fria, com diâmetro de 40mm (1 1/4"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	20,49	60	R\$	1.229,40
	IT 04.98 Fixação de Tubulações					
IT 04.98.0200 (/)	Fixação suspensa de tubulações de diâmetros variáveis, através de fita metálica galvanizada, perfurada, tipo Walsiwa.(desonerado)	un	15,18	2	R\$	30,36
	IT 09.30 Registro de Gaveta					
IT 09.30.0053 (/)	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	56,08	9	R\$	504,72
IT 09.30.0109 (A)	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1 1/4", com acabamento. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	113,35	14	R\$	1.586,90
	IT 14.05 Tubulações em PVC rígido para Esgotos e Águas Pluviais					
IT 14.05.0109 (A)	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para esgoto e águas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	37,3	24	R\$	895,20
	IT 14.60 Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, de Águas Pluviais e Servidas					
IT 14.60.0103 (B)	Ligação predial de esgoto em tubo de PVC rígido de 100mm, compreendendo caixa de inspeção, selim, curva de 45°, tubo e tampão de concreto; exclusive escavação, reaterro, demolição de pavimentos e transporte bota-fora. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	868,64	10	R\$	8.686,40
	IT 19.05 Instalação Hidro-Sanitária em Aparelhos Individuais					
IT 19.05.0250 (/)	Duchinha manual para banheiro, exclusive fornecimento do aparelho. Instalação e assentamento.(desonerado)	un	220,18	12	R\$	2.642,16
IT 19.05.0800 (A)	Ralo simples de PVC rígido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rígido com 2m de extensão e ligação ao ralo sifonado. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	64,29	8	R\$	514,32
IT 19.05.0850 (/)	Ralo sifonado de PVC rígido, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta grelha, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 75mm e ligação até a junção de ventilação. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	142,28	14	R\$	1.991,92
IT 19.05.1050 (/)	Valvula de descarga, em PVC rígido. Exclusive fornecimento da valvula. Instalacao e assentamento.(desonerado)	un	396,84	9	R\$	3.571,56
	IT 24.08 Eletroduto de PVC Espiral Corrugado					

IT 24.08.0053 (A)	Eletroduto de PVC espiral corrugado, diâmetro de 3/4", inclusive conexões e emendas. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	4,54	200	R\$	908,00
IT 24.18 Eletrocalha						
IT 24.18.0150 (/)	Eletrocalha perfurada U, medindo (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento.(desonerado)	m	41,68	90	R\$	3.751,20
IT 24.18.0250 (/)	Eletrocalha perfurada U, medindo (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento.(desonerado)	m	124,76	90	R\$	11.228,40
IT 24.20 Ponto de Luz						
IT 24.20.0106 (/)	Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	212,29	49	R\$	10.402,21
IT 24.24 Ponto Telefônico						
IT 24.24.0050 (A)	Instalação de ponto de telefone, compreendendo: 3 varas de eletroduto de 3/4", conexões, caixas e guia de arame galvanizado nº 16.(desonerado)	un	137,56	13	R\$	1.788,28
IT 24.26.0100 (A)	Instalacao de ponto de tomada equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rigido de 3/4", 19m de fio 2,5mm ² , 1caixa 4"X2", conexoes e tomada de embutir com placa fosforescente, linha Silentoque, da Pial ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	196,08	292	R\$	57.255,36
IT 24.26.0118 (A)	Instalacao para ponto de rede de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rigido de 3/4", 6,5m de cabo para rede (KMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo de alvenaria.(desonerado)	un	168,03	18	R\$	3.024,54
IT 24.26.0350 (/)	Instalacao de tomada trifasica para pino tipo faca de 20A/220V com 2 disjuntores de 30A montados em caixa de chapa de ferro estampada de (15x15)cm, inclusive abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.(desonerado)	un	268,77	40	R\$	10.750,80
IT 24.34 Cabos com Isolamento Termoplástico,para Instalação Interna/Externa de Luz e Força - Tensão Nominal 600 / 1000 Volts						
IT 24.34.0367 (/)	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/70°C, 25mm ² . Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	31,97	100	R\$	3.197,00
IT 24.38 Cabos e Fios Telefônicos						
IT 24.38.0166 (A)	Cabo telefônico de cobre estanhado, tipo CCI, sem blindagem, 0,50mm ² , 6 pares, para instalações internas secundárias. Fornecimento e instalação.(desonerado)	m	5,58	450	R\$	2.511,00

	IT 24.48 Centros e Quadros de Distribuição				
IT 24.48.0400 (/)	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de até 50 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	2.462,99	4	R\$ 9.851,96
	IT 24.50 Disjuntores				
IT 24.50.0050 (/)	Disjuntor, unipolar, do tipo Quicklag de 10A a 30A. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	22,15	90	R\$ 1.993,50
IT 24.50.0220 (/)	Disjuntor, tripolar de 125A. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	731,38	4	R\$ 2.925,52
	IT 24.70 Sistema de Proteção de Descargas Atmosférica, Aterramento e Proteção				
IT 24.70.0100 (A)	Haste para aterramento, de cobre, de 5/8", com 3m de comprimento. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	179,2	4	R\$ 716,80
	IT 24.72 Transformadores				
IT 24.52.0600 (/)	Chave boia, automatica, de mercurio, unipolar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	307,11	2	R\$ 614,22
	IT 24.99 Diversos				
IT 24.99.0150 (/)	Botao de comando Rafix, modelo K3 - 01, Siemens ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	81,72	7	R\$ 572,04
	IT 29.05 Arandelas, Globos, Spots e Receptáculos				
IT 29.05.0100 (/)	Arandela em alumínio fundido com grade de proteção e vidro temperado para lâmpada incandescente de 100W, tipo RPI 3017 G da Raphael Paci ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	106,73	23	R\$ 2.454,79
	IT 29.10 Luminárias de Embutir				
IT 29.10.0100 (/)	Luminária de embutir para iluminação comercial de interiores, para 2 lâmpadas fluorescentes possuindo aletas anti-ofuscantes, equipada com lâmpadas de 32W e reator eletrônico em 220V. Fornecimento e instalação.(desonerado)	un	256,35	151	R\$ 38.708,85
OBS: No item IT 29.10.0100 (/) , deverá ser considerado o presente modelo: 69 unidades de luminária com lâmpada de LED, potência 40w, em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho e modelo 2003 ITAIM ou equivalente técnico e 82 unidades de luminária com lâmpada de LED, potência 40w, em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, difusor em polietileno translúcido, modelo 2105 ITAIM ou silimar.					
	MT 04.05 Escavação Manual de Vala - Material de 1ª Categoria				

MT 04.05.0200 (/)	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), acima de 4,50m até 6m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	m3	119,89	36,13	R\$	4.331,63
	PJ 04.05 Fornecimento de plantas de cobertura					
PJ 04.05.0410 (/)	Especies vegetais com altura de (0,40 a 1,50)m, tipo Gardenia Jasminoides (Jasmim do Cabo), Alpinia Purpurata (Gengibre Vermelho), Cordyline Terminalis (Dracena Vermelha), Dieffenbachia Amoema (Comigo Ninguem Pode) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento.(desonerado)	m2	120	17	R\$	2.040,00
	PJ 09.05 Plantio de Árvores e Arbustos					
PJ 09.05.0225 (/)	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer especie, em logradouro publico, inclusive transporte, abertura de cova de (1,00 x 1,50 x 1,00)m, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrão com fitilho e retirada do material excedente, exclusive o fornecimento da arvore, plantio de cobertura, tento, demolicao e recomposicao de passeio. (desonerado)	un	417,02	20	R\$	8.340,40
	PJ 19.05 Tratamento, Conservação e Limpeza					
PJ 19.05.0050 (/)	Adubo orgânico (esterco de gado). Fornecimento.(desonerado)	m3	214,29	16,5	R\$	3.535,79
	PJ 19.10 Poda e Destocamento de Árvores					
PJ 19.10.0153 (A)	Poda leve em arvores de grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com cacamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhos, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 2m3) e equipe minima composta de 2 serventes, 2 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.(desonerado)	un	292,13	10	R\$	2.921,30
PJ 19.10.0300 (A)	Remocao de arvore de medio porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhao de Carroceria Fixa, elevador equipado com cacamba atingindo altura media de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalizacao de desvio de trafego de veiculos, pedestres, equipamento de seguranca, compreendendo somatorio de volume ate 4m3 e destocamento ate 60cm DAP e raizes profundas, com auxilio mecanico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante ate 30Km.(desonerado)	un	1.940,79	1	R\$	1.940,79
	PT 04.15 Pintura a base de PVA, PVC e Acrílico sobre paredes e tetos					

PT 04.15.0056 (/)	Preparo de superfície interna ou externa de revestimento liso, inclusive demão de impermeabilizante selador, com 2 demãos de massa acrílica e lixamentos necessários.(desonerado)	m2	43,17	474,05	R\$	20.464,74
PT 04.15.0150 (A)	Pintura com tinta plástica à base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente à Metalatex ou similar, sobre tijolo, concreto liso, cimento amianto, revestimentos, madeira, e ferro, inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar e 2 demãos de acabamento. (desonerado)	m2	27,27	858	R\$	23.397,66
PT 04.15.0153 (A)	Pintura com tinta plástica à base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente à Metalatex ou similar, inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar, 2 demãos de massa corrida acrílica Metalatex ou similar lixadas e 2 demãos de acabamento.(desonerado)	m2	46,64	2834	R\$	132.177,76
	PT 04.40 Pintura a Oleo e Alquidico sobre Ferro					
PT 04.40.0100 (/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demao de tinta anti oxido Ferroloide ou similar e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	m2	22,69	6,3	R\$	142,95
	PT 09.05 Texturas Acrílicas					
PT 09.05.0100 (/)	Textura acrilica cor branca, acabamento riscado, inclusive preparo da superficie. Fornecimento e aplicacao.(desonerado)	m2	35,97	220	R\$	7.913,40
	RV 09.05 Revestimento com Argamassa em Paredes e Tetos					
RV 09.05.0100 (A)	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5, com 1,50cm de espessura, inclusive chapisco.(desonerado)	m2	35,95	474,1	R\$	17.043,90
	RV 09.45 Revestimento de Fórmica e Melamínico					
RV 09.45.0050 (A)	Revestimento de fórmica brilhante, de 1mm de espessura, sobre peças de madeira amplas, como portas, mesas, armários e prateleiras fundas.(desonerado)	m2	97,92	112	R\$	10.967,04
	RV 14.05 Pavimentações - Pisos e Contrapisos Cimentados					
RV 14.05.0050 (/)	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura de 1,5cm.(desonerado)	m2	21,21	185	R\$	3.923,85
	RV 14.15 Pisos Cerâmicos					

RV 14.15.0200 (B)	Revestimento de piso com cerâmica (45x45)cm, linha cargo plus na cor white, gray ou bone da Eliane ou similar, assentado com argamassa colante tipo AC III Ligamax Performance da Eliane ou similar e rejuntado com produto em pó monocomponente tipo II junta Plus superaditivado da Eliane ou similar. Exclusive contrapiso. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	90,73	326	R\$	29.577,98
RV 14.15.0210 (A)	Revestimento de piso com porcelanato (50x50)cm, linha Panna plus da Eliane ou similar, assentado com argamassa colante tipo AC III Ligamax Performance da Eliane ou similar e rejuntado com produto em po monocomponente tipo II junta Plus superaditivado da Eliane ou similar. Exclusive contrapiso. Fornecimento e colocacao. (desonerado)	m2	155,89	531	R\$	82.777,59
RV 14.20 Pisos de Granito e Mármore						
RV 14.20.0350 (A)	Revestimento com granito Capao Bonito, em placa de 2cm de espessura, acabamento polido, assentado sobre terreno nivelado, argamassa de cimento e areia no traco 1:3. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	238,75	325	R\$	77.593,75
RV 14.20.0550 (/)	Rodape de granito, boleado, com (10x2)cm. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m	44,15	175	R\$	7.726,25
RV 14.20.0600 (/)	Soleira de granito com (15x3)cm, assente com recobrimento de nata de cimento sobre argamassa de cimento e areia, no traco 1:2.(desonerado)	m	73,09	5	R\$	365,45
RV 14.35 Juntas para Piso						
RV 14.35.0100 (/)	Junta plastica (17x3)mm, para pisos continuos. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m	8,07	3	R\$	24,21
RV 24.10 Isolamento Acústico						
RV 24.10.0053 (A)	Forro acustico Armstrong ou similar, tipo Fine Fissured RH 90 Tegular, de (625x625)mm, perfil Javelin, para areas superiores a 100m2, exclusives despesas com andaimes, fretes e estruturas auxiliares. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	172,74	191	R\$	32.993,34
RV 24.10.0100 (A)	Forro acústico, em gesso cartonado, exclusive materiais de acabamento, despesas com andaimes e transporte. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	73	267	R\$	19.491,00
RV 29.05 Rodapés						
RV 29.05.1011 (/)	Rodape em porcelanato, com 8cm de altura, linha Essencial Granilite Cinza STR Boldt, Portobello ou similar, assente sobre superficie em osso com argamassa de cimento, saibro e areia no traco 1:2:3, e rejuntado com rejunte E-flex de Portobello ou similar. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m	33,97	387	R\$	13.146,39

	SC 04.05 Demolição, Remoção e Arrancamento - Serviços Manuais				
SC 04.05.0100 (I)	Arrancamento de aparelhos sanitarios.(desonerado)	un	17,85	15	R\$ 267,75
SC 04.05.0150 (I)	Arrancamento de bancada de pia ou banca seca de até 1m de altura por até 0,80m de largura.(desonerado)	m	37,27	15	R\$ 559,05
SC 04.05.0350 (I)	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros.(desonerado)	un	21,67	51	R\$ 1.105,17
SC 04.05.0700 (A)	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.(desonerado)	m3	77,47	43,4	R\$ 3.362,20
SC 04.05.0800 (A)	Demolicao manual de base suporte, contrapiso, camada regularizadora ou de assentamento de tacos, ceramicas e azulejos, exclusive estes revestimentos.(desonerado)	m2	10,5	170	R\$ 1.785,00
SC 04.05.0850 (I)	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do serviço.(desonerado)	m3	206,58	40	R\$ 8.263,20
SC 04.05.1200 (I)	Demolicao manual de piso de alta resistencia tipo Marmorite, Oxicret, Korodur ou similar.(desonerado)	m2	22,48	498,48	R\$ 11.205,83
SC 04.05.1350 (I)	Demolição de piso de ladrilho cerâmico, inclusive argamassa do contrapiso com até 5cm de espessura.(desonerado)	m2	14,96	292	R\$ 4.368,32
SC 04.05.1450 (I)	Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas, mármores ou lambris.(desonerado)	m2	17,98	971,34	R\$ 17.464,69
SC 04.05.1500 (I)	Demolicao de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede.(desonerado)	m2	22,48	477,4	R\$ 10.731,95
SC 04.05.2200 (I)	Remoção de cobertura de telha de fibro-cimento convencional ondulada, medida em projeção horizontal, exclusive madeiramento.(desonerado)	m2	9,54	1527,78	R\$ 14.575,02
SC 04.05.2650 (I)	Remocao de forro de estuque.(desonerado)	m2	10,5	77,36	R\$ 812,28
	SC 09.05 Mão-de-Obra				
SC 09.05.1000 (I)	Mecânico de refrigeração (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	11,38	1320	R\$ 15.021,60
	SE 24.15 Projeto de Arquitetura e Estrutural para Prédios Hospitalares				
SE 24.15.0100 (A)	Projeto basico de arquitetura para predios hospitalares de 1000 ate 4000m2, apresentado em Autocad for Windows nos padroes da contratante, inclusive as legalizacoes pertinentes e a coordenacao dos projetos complementares. Observacao: ate 1000m2 conforme o item SE 25.15.0050.(desonerado)	m2	144,1	273	R\$ 39.339,30
	TC 04.10 Transporte Horizontal Manual				

TC 04.10.0050 (/)	Transporte horizontal de material à granel em carrinho de mão, inclusive carga a pá.(desonerado)	t.dam	4,05	164,36	R\$	665,66
	TC 04.15 Transportes com Carga e Descarga					
TC 04.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.(desonerado)	m3	86,99	246,54	R\$	21.446,51
	TC 09.05 Carga e Descarga					
TC 09.05.0700 (/)	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desonerado)	t	15,78	246,54	R\$	3.890,40
	Materiais					
MAT 008520	Bacia sanitaria de louca para deficiente fisico ref. P-51 Linha Vogue Plus Conforto Deca ou similar	un	847,9	10	R\$	8.479,00
MAT079840	Lavatorio de louca para deficiente fisico, cor gelo, Linha Vogue Plus Conforto ref. L51 Deca ou similar	un	347,45	10	R\$	3.474,50
MAT 114750	Puxador de madeira, para porta Blindex ou similar	un	28,8	6	R\$	172,80
MAT 057100	Fechadura cromada de seguranca para portas externas, referencia 378, La Fonte ou similar	un	232	8	R\$	1.856,00
MAT149950	Valvula de retencao vertical, em bronze, diametro nominal de 1 1/4"	un	111,66	2	R\$	223,32
MAT080750	Luminaria de embutir, para iluminacao comercial de interiores, com corpo em chapa de aco SAE 1010/20, fosfatizada e pintada com tinta epoxi na cor branca, aletas anti-ofuscantes, equipada com 02 (duas) lampadas fluorescentes tubulares de 32W e reator eletronico (incorporado a lampada), de 220V, modelo TBS912/232CI REBAL, Philips ou similar	un	182,15	14	R\$	2.550,10
MAT021550	Cabo de cobre flexivel, 750V, PVC/70oC, de: (3 x 4mm2)	m	9,87	2500	R\$	24.675,00
MAT021300	Cabo de cobre flexivel, 750V, PVC/70oC, de: (2 x 6mm2)	m	10,56	1000	R\$	10.560,00
MAT125325	Sirene audio visual, para sistema de alarme contra incendio.	un	146,11	1	R\$	146,11

MAT082552	Luminaria a led, LEDRJ-01, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 20 W, fluxo minimo 1500lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094	un	899,18	8	R\$ 7.193,44
			TOTAL		R\$ 2.145.088,80
			BDI %	22	R\$ 471.919,53
			TOTAL DA OBRA		R\$ 2.617.008,33
PRAZO DE OBRAS LIMITADOS EM ATÉ 180 DIAS CORRIDOS (M.O DIMENSIONADA PARA CUMPRIR O PRAZO)					

**** Havendo divergência entre a descrição do ComprasGov e do Edital, prevalecerá a descrição do Edital.**

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ [modalidade licitatória] nº ____/____ encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem _____ do edital de [modalidade licitatória] nº ____/____, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)